DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Presidência

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de bandeiras oficiais e mastros decorre da demanda identificada pela Câmara Municipal de Minduri em manter e renovar os símbolos oficiais utilizados em suas dependências e eventos institucionais. A origem dessa necessidade está relacionada à obrigatoriedade de exposição das bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e do brasão do Legislativo, conforme previsto em normativos legais e protocolares, bem como à necessidade de substituição de itens desgastados pelo uso ou intempéries, garantindo a adequada representação institucional.

2.2 - A contratação é pertinente aos objetivos institucionais da Câmara Municipal, uma vez que a correta exposição dos símbolos oficiais é fundamental para o exercício das atividades legislativas, cerimoniais e administrativas. O atendimento a essa demanda assegura o cumprimento dos protocolos oficiais, reforça a identidade institucional e contribui para a manutenção do decoro e da legitimidade das ações do Poder Legislativo municipal, em consonância com as exigências legais e com as práticas de gestão pública responsável.

2.3 - A relação entre a demanda apresentada e a necessidade pública a ser suprida se evidencia na promoção do respeito aos símbolos nacionais e estaduais, bem como na valorização da imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade. A aquisição de bandeiras e mastros confeccionados em material de qualidade e conforme especificações técnicas assegura a durabilidade, a padronização e a conformidade com as normas vigentes, atendendo ao interesse público de garantir a adequada representação dos poderes constituídos e o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras**	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Ges 2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até a primeira quinzena do mês de junho de 2026.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - **Jaciara Portela Nascimento**

Vereadora - Presidente da Câmara Municipal.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

2) **Amarildo Izalino da Silva**

Vereador - Vice-Presidente da Câmara Municipal.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

7.2 - Considerando o baixo custo e a reduzida complexidade da contratação, fica dispensada a elaboração do mapa de riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Minduri, 06/04/2026

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gest 2026

FL 04

SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 -Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, Oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri.	UND.	01

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Mastros • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s)

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas referenciais estão indicadas na descrição e especificação dos produtos, no item 04 deste Termo de Referência.

8.3.1.2. A indicação de marca de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. A proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(nos) é de 5 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Câmara Municipal de Minduri ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Câmara Municipal de Minduri e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Câmara Municipal de Minduri poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (IBGE) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 -Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Minduri, 07/04/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Ges... 2026

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 10/2026 - Dispensa nº 04/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base**	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Ges... 2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		

O valor total para contratação do objeto é de **R$4.248,13 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos).**

FL. 15
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 10/2026

DISPENSA N.º 04/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira.	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Ges... 2026

FL. 16
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A)Câmara Municipal de Minduri, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr(a) Jaciara Portela Nascimento a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 10/2026 - Dispensa nº 04/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

5.1 - O valor total da contratação será de **R$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

3.3.90.30.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Minduri, __/__/20__.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 24
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Nome: Câmara Municipal de Minduri-MG
CPF: 120.336.986-70

2) Ass.: Rosana Alian dos Santos
Nome: Assistente Legislativa
CPF: 107.366.876-58

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 25
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Minduri, 07/04/2026.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Presidente

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

3.3.90.30.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Edésio Pereira da Silva Junior CRC/MG 105066/O-9
Setor Contábil

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 26

RUBRICA DO SERVIDOR

SECRETARIA DA CÂMARA

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Presidência

3 -PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISOS I e II DA LEI 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades.	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		

3.1 - O valor total estimado para contratação do objeto é de **R$4.248,13 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos).**

3.2 – O valor estimado da contratação foi definido com base na média dos preços obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resultando no valor estimado de R$ 4.248,13 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Adicionalmente, foram realizadas consultas a contratações semelhantes constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não para composição da média de preços, mas como instrumento de validação e aferição da compatibilidade dos valores cotados com aqueles praticados pela Administração Pública em contratações recentes de objetos similares.

As consultas ao PNCP demonstraram que os preços obtidos junto aos fornecedores encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, servindo como parâmetro complementar de razoabilidade e economicidade da estimativa realizada.

- **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);**

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

1) Município de Cachoeirinha/RS – Órgão: Município de Cachoeirinha (Secretaria Municipal de Administração) – Modalidade da contratação: Dispensa – Data de divulgação no PNCP: 12/05/2026
Valor total estimado da compra: R$ 6.051,46
Descrição do Objeto:
- Item número: 05
- Descrição: SUPORTE PARA BANDEIRAS COM 04 MASTROS – Base em madeira, revestida em laminado na cor Tabaco, acabamento com canopla cromada, com encaixes para mastros com espessura de 28 mm, aproximadamente. Sapata de aço inox para evitar contato direto com o solo. Acompanha 04 (quatro) mastros, medindo aproximadamente 2,20 m de altura, revestidos nos mesmos padrões da base, com ponteiras lanças. Kit indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m.
- Valor Unitário Estimado: R$ 893,62

2) Prefeitura Municipal de Reserva/PR
Contrato nº 169/2025 – Data: 21/06/2025 – Modalidade da contratação: Dispensa
Descrição do Objeto:
- Item número: 03
- Descrição: Kit mastro em alumínio com ponteira lança, tamanho aproximado 2,20m mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes.
- Valor Unitário Estimado: R$ 610,00
- Item número: 02
- Descrição: Confecção de bandeiras, tecido cetim, 100% poliéster, medidas 1,12x1,60
- Valor Unitário Estimado: R$700,00

3) Município de Cocos/BA – Órgão Câmara Municipal de Cocos – Modalidade da contratação: Dispensa – Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 – Valor total estimado da compra: R$ 17.996,00
Descrição do Objeto:
- Item número: 04
- Descrição: Mastro com kit bandeira em base tripla hasteamento interno, ponteira de metal e 03 bandeiras em tecido.
- Valor Unitário Estimado: R$ 1.997,00

4) Município de Pindamonhangaba/SP – Data de divulgação no PNCP: 08/05/2026
Descrição do Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para uso de diversas unidades Administrativas da Prefeitura de Pindamonhangaba.
- Valor contratado: R$ 3.989,42

5) Município de Porto Feliz/SP – Órgão: Câmara Municipal de Porto Feliz – Modalidade da contratação: Dispensa – Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025
Descrição do Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bandeiras, mastros, kit bases de madeira com mastros e kit bandeiras de mesa.
- Valor contratado: R$ 9.048,49
- Item número: 01 - Descrição: Bandeiras - Valor Unitário Estimado: R$ 3.880,99
- Item número: 02 - Kit completo para hasteamento das bandeiras com base + 4 mastros - Valor Unitário Estimado: R$ 1.030,00

6) Município de Peritiba/SC – Órgão: 1- Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba/SC Modalidade da contratação: Dispensa – Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

Descrição do Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais e kit de mastros/bases para as dependências da Câmara Municipal.
- Valor contratado: R$ 3.470,00
- Item número: 01 - Descrição: Conjunto de 04 bandeiras + kit de base de 4 furos + 4 mastros + 8 presilhas + 4 ponteiras com lança + 4 canoplas em alumínio
- Valor Unitário Estimado: R$ 3.470.00

7) Município de São Roque de Minas/MG – Órgão: Câmara Municipal de São Roque de Minas
Modalidade da contratação: Dispensa – Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kit bandeiras e ki base em madeira destinados às dependências da Câmara Municipal de São Roque de Minas.
- Valor contratado: R$ 31.709,65
- Item número: 04 - Descrição: Kit com 4 Bandeiras - Valor Unitário Estimado: R$ 2.882,72
- Item número: 05 – Kit base em madeira acompanha 04 mastros de madeira - Valor Unitário Estimado: R$ 2.092,72

8) Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo/SP
Modalidade da contratação: Dispensa – Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026
Descrição do Objeto: Aquisição de bases, mastros e bandeiras oficiais.
- Valor contratado: R$ 4.329,79
- Itens números: 01 a 05
- Descrição: Bandeiras madeira
- Valor Unitário Estimado: R$ 961,10 à R$ 1.003,66 (conforme especificação/comprimento)

9) Município de Tapurah/MT – Órgão: 1- Tapurah Câmara dos Vereadores
Modalidade da contratação: Dispensa -- Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026
Descrição do Objeto: Aquisição de bandeiras.
- Valor contratado: R$ 6.685,90
- Item número: 01 - Descrição: Bandeiras Oficial do Brasil - Valor Unitário Estimado: R$ 281,79
- Item número: 02 - Descrição: Bandeiras Oficial do Estado de Mato Grosso - Valor Unitário Estimado: R$ 273,43
- Item número: 03 - Descrição: Bandeiras Oficial do Estado de Município de Tapurah - Valor Unitário Estimado: R$ 313,43
- Item número: 04 - Descrição: Bandeiras Oficial do Poder Legislativo Municipal - Valor Unitário Estimado: R$ 332,37

10) Município de Limeira/SP – Órgão: Universidade de São Paulo
Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026
Descrição do Objeto: kit sendo 01 suporte base reta de madeira + 4 mastros em alumínio com ponteira lança.
- Valor contratado: R$ 21.538,00
- Item número: 01 - Descrição: Suporte de mastro de bandeira - Valor Unitário Estimado: R$ 979,00

- **PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES;**

1) **EMPRESA:** JM PEREIRA DE JESUS – CNPJ 23.050.531.0001/94 – SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 30
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Descrição do Objeto: Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 04 (quatro) partes. Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). - 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. - Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. - Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0,90 X 1,28m e 1,12 X 1,60m. **Base Revestida** - Madeira revestida em fórmica de alto brilho. - Modelo para 04 mastros de madeira ou alumínio com 28 mm de diâmetro. - Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base – **Valor unitário**: **R$ 1.400,00**

- Conjunto Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Nylon ou Oxford 100% Poliéster - Gramatura 143 G/M. Bandeira personalizadas sublimada em tecido Oxford dupla face, medindo tamanhos aproximados de 0,90 X 1,28m do Brasil, do Município de Minduri, do Estado de Minas Gerais e com Brasão do Legislativo Municipal – **Valor Unitário: R$ 1.270,00**

Valor total: **R$ 2.670,00**

2) **EMPRESA**: SIRIEMA COMÉRCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA – CNPJ 11.105.441.0001/74 – SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA.

Descrição do Objeto: Conjunto completo de quatro bandeiras, confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfilamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60M (2,5 panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, quatro mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. Estampadas e reforçadas kit completo – **Valor Unitário: R$ 5.185,00**

Valor total: **R$ 5.185,00**

3) **EMPRESA:** LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA – CNPJ 08.226.321.0001/10 – SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA.

Descrição do Objeto: Conjunto completo de quatro bandeiras, confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfilamento e ilhoses de metal para hastear para hastear sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60M (2,5 panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, quatro mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. Estampadas e reforçadas kit completo – **Valor Unitário: R$ 4.887,50**

Valor total: **R$ 4.887,50**

4) **EMPRESA:** SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA EPP- CNPJ 14.095.857/0001-47 – SITUAÇÃO ATIVA.

Descrição do Objeto: Conjunto completo de quatro bandeiras, confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfilamento e ilhoses de metal para hastear para hastear sendo Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60M (2,5 panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, quatro mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. Estampadas e reforçadas kit completo – **Valor Unitário: R$4.250,00**

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 31
SECRETARIA DA CÂMARA

Valor total R$4.250,00

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

Os fornecedores consultados foram selecionados por atuarem no ramo de fabricação, comercialização e fornecimento de bandeiras oficiais, mastros, suportes e acessórios correlatos, possuindo capacidade para atender ao objeto pretendido pela Câmara Municipal de Minduri.

A escolha das empresas observou critérios de pertinência ao objeto, disponibilidade para apresentação de proposta e atuação comprovada no segmento, buscando-se ampliar a competitividade e obter parâmetros confiáveis para a formação do preço estimado da contratação.

As empresas consultadas encontram-se regularmente constituídas e possuem atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme verificação de suas inscrições cadastrais e informações comerciais disponíveis.

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e (tipo de regulamento e número), certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Minduri, 08/04/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 39
RUBRICA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 09/04/2026, abri o **Processo n° 10/2026, Dispensa Presencial n° 04/2026**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Minduri, 09/04/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354 E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0009/2026

Data: 16/04/2026 **Validade:** 10/06/2026
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA
Justificativa:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	7567	Kit de 4 bandeiras personalizadas brasão Brasil, Minas Gerais, Município de Minduri e Legislativo Municipal, com mastro e suporte, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.	UND	1	4.248,13	4.248,13
					Total ===>	4.248,13

Fornecedores

J M PEREIRA DE JESUS - CNPJ: 23.050.531/0001-94

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	7567	Kit de 4 bandeiras personalizadas brasão Brasil, Minas Gerais, Município de Minduri e Legislativo Municipal, com mastro e suporte, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.	UND	1	2.670,00	2.670,00
					Total ===>	2.670,00

SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 11.105.441/0001-74

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	7567	Kit de 4 bandeiras personalizadas brasão Brasil, Minas Gerais, Município de Minduri e Legislativo Municipal, com mastro e suporte, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.	UND	1	5.185,00	5.185,00
					Total ===>	5.185,00

LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 08.226.321/0001-10

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	7567	Kit de 4 bandeiras personalizadas brasão Brasil, Minas Gerais, Município de Minduri e Legislativo Municipal, com mastro e suporte, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.	UND	1	4.887,50	4.887,50
					Total ===>	4.887,50

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
FL.: 33

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
CNPJ: 07.400.574/0001-04
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 100, CENTRO, MINDURI - MG
Telefone: (35) 9862-2354 E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 14.095.857/0001-47						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	7567	Kit de 4 bandeiras personalizadas brasão Brasil, Minas Gerais, Município de Minduri e Legislativo Municipal, com mastro e suporte, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.	UND	1	4.250,00	4.250,00
					Total ===>	4.250,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
SECRETARIA DA CÂMARA
RUBRICA DO SERVIDOR
FL.: 31

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
CONTATO: 75 99850-0686

Fls. 35

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI- MG

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: José Mário Pereira de Jesus	
Endereço: Rua Agenor Brito	
Cidade: Ribeira do Amparo	**CEP**: 48.440-000
CNPJ nº 23.050.531/0001-94	**Inscr. Estadual**: 126.621.895
Telefone: (75)99850-0686	**E-mail**: josemario.empresarial@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Mastro em alumínio desmontáveis, dividido em 04 (quatro) partes. Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). - 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. - Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2.30m. - Ponteira lança com 30cm de altura, em aço cromado. - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. **Base Revestida** - Madeira revestida em fórmica de alto brilho. - Modelo para 04 mastros de madeira ou alumínio com 28 mm de diâmetro. -Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base.	01	R$1.400,00	R$1.400,00
02	Conjuntos de bandeiras personalizadas sublimadas em tecido Oxford 100% Poliéster – Gramatura 143 G/M	01	R$1.270,00	R$1.270,00

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
CONTATO: 75 99850-0686

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 36
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ITEM:1



ITEM:2



Fwd: ORÇAMENTO

De José Mário Mário <josemario.empresarial@gmail.com>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-04-22 11:10

ORÇAMENTO DE PREÇO.pdf (~233 KB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
FL.: 37
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

camara@camaraminduri.mg.gov.br>

Boa tarde! Segue orçamento retificado aos cuidados da Presidenta Jaciara Portela Nascimento

José Mario de Jesus
Represente Legal
CNPJ: 23.050.531/0001-53
telefone para contato: (75) 9 9850-0686
Nosso e-mail: josemario.empresarial@gmail.com

FL.: 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JM COMERCIO E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:04:58** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUINHOS
FL.: 39
ASSESSORIA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:04:58** (data e hora de Brasília).

FL.: 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:04:58** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 41
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:04:58** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
FL.: 42
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA



Siriema Comércio De Bandeiras Embalagens e Serigrafia LTDA.
Rua Gravataí, 323 – Loja 01 Cachoeirinha – RS
CNPJ: 11.105.441/0001-74 Fone: 51 – 9 9913-8647

À CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado , Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, quatro mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. ESTAMPADAS E REFORÇADAS KIT COMPLETO	R$ 5.185,00	R$ 5.185,00
			TOTAL	**R$ 5.185,00**

Cotação Válida Por: 45 Dias. (22/05/2026)
Prazo de Entrega: 25 Dias Úteis.
Condições de Pagamento: A combinar

SIRIEMA
Com. de Bandeiras Embalagens e Serigrafia Ltda
Rua Gravataí, 323 - Loja 01
Cachoeirinha - RS - CEP 94910-100
CNPJ 11.105.441/0001-74 - I.E. 177/0180700
Fone: (51) 9913-8647

OEIRINHA/RS 07/04/2026

Assinatura Do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURIPÃO
FL.: 43
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.105.441/0001-74 **MATRIZ**		**09/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GRAVATAI	**323**	**LOJA 01 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
94.910-100	**PQ IMBHUI**	**CACHOEIRINHA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3470-2163

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:06:58** (data e hora de Brasília).

FL.: 44
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

LITORAL BANDEIRAS
COMÉRCIO DE BANDEIRAS
EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
Av. Paraguaçu, 7335 – Sala 101 – Centro Xangri-Lá - RS
CNPJ: 08.226.321/0001-10 Inscrição Estadual: 427/0027710
litoralbandeiras@outlook.com
CEP: 95588-000

AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

ITEM	QTD	PRODUTO	PREÇO POR UNIDADE	TOTAL
1	1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado , Municipio e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, quatro mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. ESTAMPADAS E REFORÇADAS KIT COMPLETO	R$ 4.887,50	R$ 4.887,50
			TOTAL GERAL	**R$ 4.887,50**

XANGRI-LÁ/RS 08/04/2026

CONDIÇÕES:

Validade da Proposta: 45 Dias. (23/05/2026)
Prazo de Entrega: 30 Dias.
Condições de Pagamento: A vis

LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
Av. Paraguassú, 7335 - Sala 101 - Centro
Xangri-lá - RS
CNPJ: 08.226.321/0001-10 / IE: 427/0027710

CÂMARA MUNICIPAL DE MINGADOR-RS
Fl.: 45
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.226.321/0001-10 **MATRIZ**		**21/07/2006**

NOME EMPRESARIAL
LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LITORAL BANDEIRAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARAGUASSU	**7335**	**SALA 101 A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.588-000	**CENTRO**	**XANGRI-LA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SBANDEIRASIR@GMAIL.COM	**(51) 3714-2194**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:07:50** (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
Fl.: 46
RUBRICA DO SERVIDOR

SÓ BANDEIRAS
45 anos
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
Rua Bento Rosa, 137 - Bairro Hidráulica - Lajeado - RS
CNPJ: 14.095.857/0001-47, Fone: (51) 3714-2194/ 3714-1477
www.sobandeiras.com.br
vendas@sobandeiraslajeado.com.br

AOS CUIDADOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG**

CÓDIGO	ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR DO ITEM	TOTAL QTD
69	1	1	Conjunto completo de quatro bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado , Município e Poder Legislativo nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam, quatro mastros de madeira nobre envernizado com ponteira torneada em forma aspiral e uma base suporte quadripé em madeira nobre envernizado com quatro furos. ESTAMPADAS E REFORÇADAS KIT COMPLETO	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
				TOTAL	**R$ 4.250,00**

LAJEADO RS: 10/04/2026

SÓ BANDEIRAS Ltda.
Distribuidora de Bandeiras
Fones 51 3714-2194 / 3714-1477
Rua Bento Rosa, 137 Lajeado
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias. (10/06/20..

Prazo de Entrega: 20 Dias.

Condições de Pagamento: Mediante A Empenho

Vera Lucia Almeida

Assinatura Do Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.095.857/0001-47 MATRIZ		09/08/2011

NOME EMPRESARIAL
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SO BANDEIRAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO ROSA	137	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.900-218	HIDRAULICA	LAJEADO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOBANDEIRAS2011@HOTMAIL.COM	(51) 3714-2194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **08:08:38** (data e hora de Brasília).

FL.: 48

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº PDE 16/2026

Última atualização 12/05/2026

Local: Cachoeirinha/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Unidade compradora: 03001 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/05/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87990800000185-1-000129/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais, conjuntos de bases com mastros e rosetas, destinados ao atendimento das demandas institucionais dos órgãos do Município de Cachoeirinha/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.051,46	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e



1	BANDEIRA DO BRASIL BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – fabricada em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m2. Com sublimação digital em alta resolução aplicada tecido sobre tecido dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões: 1.12 x 1.60 m. Cores e padrões oficiais para uso interno e externo. Deve atender as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019	5	R$ 107,98	R$ 539,90
2	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – fabricada em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m2. Com sublimação digital em alta resolução aplicada tecido sobre tecido dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões: 1.12 x 1.60 m. Cores e padrões oficiais para uso interno e externo. Deve atender as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	5	R$ 115,12	R$ 575,60
3	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/RS – fabricada em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 170 g/m2. Com sublimação digital em alta resolução aplicada tecido sobre tecido dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ilhós para fixação, nas dimensões: 1.12 x 1.60 m. Cores e padrões oficiais para uso interno e externo. Deve atender as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	5	R$ 129,00	R$ 645,00
4	SUPORTE PARA BANDEIRAS COM 03 MASTROS - BASE EM MADEIRA, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR TABACO, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA, COM ENCAIXES PARA MASTROS COM ESPESSURA DE 28 MM, APROXIMADAMENTE. SAPATA DE AÇO INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO. ACOMPANHA 03 (TRÊS) MASTROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 M DE ALTURA, REVESTIDOS NOS MESMOS PADRÕES DA BASE, COM PONTEIRAS LANÇA. KIT INDICADO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90 X 1.28M E 1.12 X 1.60M.	2	R$ 822,36	R$ 1.644,72

Exibir: 5 1-5 de 8 itens Página: 1

5 SUPORTE PARA BANDEIRAS COM 04 MASTROS - 2 R$ 893,62 R$ 1.787,24

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI/MG
FL.: 54
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Exibir: 5 1-5 de 8 itens Página: 1

5 SUPORTE PARA BANDEIRAS COM 04 MASTROS - 2 R$ 893,62 R$ 1

‹ Voltar

Item n° 5

Descrição: SUPORTE PARA BANDEIRAS COM 04 MASTROS - BASE EM MADEIRA, REVESTIDA EM LAMINADO NA COR TABACO, ACABAMENTO COM CANOPLA CROMADA, COM ENCAIXES PARA MASTROS COM ESPESSURA DE 28 MM, APROXIMADAMENTE. SAPATA DE AÇO INOX PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO. ACOMPANHA 04 (QUATRO) MASTROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20 M DE ALTURA, REVESTIDOS NOS MESMOS PADRÕES DA BASE, COM PONTEIRAS LANÇA. KIT INDICADO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0,90 X 1,28M E 1,12 X 1,60M.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** KIT (KIT) **Valor unitário estimado:** R$ 893,62

Valor total estimado: R$ 1.787,24

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1° **Data do resultado da homologação:** 18/05/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.936.583/0001-06

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FL.: 52
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO N.º 169/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA E A EMPRESA FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO de RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.xxx-x/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.xxx-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.884.221/0001-20, sediada na Rua do Pasto Quadra 8, Chác. 35, Jardim Bela Vista, Ap. de Goiânia – GO, CEP: 74920-802, Contato: (62) 3598-0525 / (62) 98607-0379, E-mail: empenhos@fabricadasbandeiras.com, neste ato representada pela Sra. Helia Sena Ferreira Rabelo, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da **Dispensa Eletrônica n. 020/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é serviço de revisão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	QTDE	U. R.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	21	KIT	**CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO NYLON MARITIMO TRANÇADO IMPERMEAVEL DUPLA FACE COM APLICAÇOES EM PEÇAS E BORDAGEM EM ALTO RELEVO, PARA USO EXTERNO, SENDO UMA DO BRASIL, UMA DO ESTADO DO PARANÁ E UMA DO MUNICIPIO DE RESERVA PR, MEDIDAS 0,90 X 1,28 M.**	1.574,00	33.054,00
02	15	KIT	**CONFECÇÃO DE BANDEIRAS EM TECIDO CETIM 100% POLIESTER COM APLICAÇOES EM PEÇAS E BORDAGEM EM ALTO RELEVO PARA USO INTERNO SENDO UMA DO BRASIL, UMA DO ESTADO DO PARANÁ E UMA DO MUNICIPIO DE RESERVA-PR MEDINDO 1,12 X 1,60 M.**	700,00	10.500,00
03	11	KIT	**KIT MASTRO EM ALUMINIO COM PONTEIRA DE LANÇA, COM TAMANHO APROXIMADO 2,20 M** MASTRO EM ALUMÍNIO, DIVIDIDO EM 04 (QUATRO) PARTES. DIÂMETRO DO MASTRO 28MM (1.1/8"). 02 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA. ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2,20M. PONTEIRA LANÇA EM LATÃO COM 30CM DE ALTURA. LANÇA COM PONTAS ARREDONDADAS, AFIM DE EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M. IDEAL PARA DESFILES E PARA BASES E SUPORTES DE USO INTERNO. DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE.	610,00	6.710,00
04	07	UNID	**BASE MADEIRA MACIÇA, COM CAPACIDADE PARA 03 MASTRO , MEDINDO 25X51X12 CM, REVESTIDA EM FORMICA DE ALTO BRILHO,MODELO PARA 03(TRES) MASTROS DE ALUMINIO COM 28MM DE DIAMETRO,CANOPLA DE METAL PARA ENCAIXE DO MASTRO E PÉS DE BORRACAHA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DA BASE.**	585,00	4.095,00
VALOR TOTAL					**54.359,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 53
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Locais de Destino:

LOTE	Educação	Meio Ambiente	Agricultura
01	15	3	3
02	15		
03	5	3	3
04	5	1	1

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de referência, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.1. A Proposta do Contratado; e

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12* ***(doze) meses*** contados a partir da data de assinatura deste instrumento, que é também o seu prazo de vigência.

1.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. PREÇO

1.4.1. O valor total da contratação é de R$ **54.359,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais).**

1.4.2. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

1.4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.4. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE, através de remessa ou transferência do valor em favor da contratada, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA: ***Banco do Brasil, AG: 3486-x, C/C 14180-1.***

FORMA DE PAGAMENTO

5.1.4 O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf;

FL.: 54
RUBRICA DO SERVIDOR

5.1.5 Com base no regular fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento.

1.5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FL.: 55
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.6. São obrigações do Contratante:

1.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.6.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.8.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1.8.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

FL.: 56
RUBRICA DO SERVIDOR

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.9. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.11. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.13.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 *(vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A comunicação poderá ser feita por Correios com A.R ou E-mail. A

empresa deverá solicitar a guia para recolhimento da multa ao município e deverá quitá-la conforme o prazo estipulado sob pena de cobrança judicial.

1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A gestão da aquisição dos objetos caberá às secretárias municipal da Educação: **Ruth Eliane Faustin**; Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico: **Edian Carlos Grotto** Secretaria Municipal Meio Ambiente, Turismo e Lazer: **Gabriel Chiniski.**

10.2 O recebimento, fiscalização do fornecimento e conferência das especificações dos produtos de que trata esta dispensa eletrônica será exercida pelos fiscais designados de cada departamento: Secretaria de Agricultura – **Camila Assem Antosko** – Matrícula n.º 922648; Secretaria de Meio Ambiente **Fernando Waurícki** matricula nº 92123, Secretaria de Educação: **Cleudete Aparecida Ribeiro**, Matrícula 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.20. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.21. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

1.21.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
FL. 59
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.22. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
04	001	13.392.0010.2031	104	3390.30.00.00
04	001	12.365.0009.2035	104	3390.30.00.00
03	003	04.122.0004.2014	000	3390.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.23. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.25. Fica eleito o foro do Município de Reserva (PR), como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Reserva-PR, 21 de julho de 2025.

HELIA SENA FERREIRA RABELO:97242934168
Assinado de forma digital por HELIA SENA FERREIRA RABELO:97242934168
Dados: 2025.07.23 08:10:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
CONTRATANTE

FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA
Helia Sena Ferreira Rabelo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

FL. 60
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Aviso de Contratação Direta nº 026-2025 /2025

Última atualização 18/09/2025

Acessar Contratação

Local: Cocos/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COCOS **Unidade compradora:** 2547 - Câmara Municipal de Cocos

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/07/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/07/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16431108000179-1-000030/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais institucionais destinado à Identificação e organização de ambientes administrativos, compreendendo: Quadros com moldura, Kits de porta carteira funcional, mastro com kit bandeira e placas de mesa em MDF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.996,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	Quadro com moldura de pinho, acabamento especial gessado com cores Brasão do Município de Cocos em metal redondo com película aplicada, letras recortadas pintadas cores dourado, coladas e 11 molduras corte seco direto com 11 fotos, internas em acrílico transparente com 02 cabeça abaulada cor niquelada, coladas no MDF, chapa de acrílico transparente 0,4 milimetros para proteção e cobertura do quadro , tamanho externo 1.15m x 1,0 metro.	1	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
2	Quadro com moldura de pinho, acabamento especial gessado com cores Brasão do Município de Cocos em Metal redondo com plicula aplicada, coladas e acrílico transparente com 02 cabeça abaulada cor niquelada, chapa de acrílico transparente 0,4 milimetros para proteção e cobertura do quadro tamanho externo 65,00cm x 35,0cm .	1	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
3	Kits de portas carteira funcional contendo: 01 carteira de couro vaqueta legítimo cor preta (com brasão de metal com banho dourado e cores em esmalte e personalização de nome em gravação dourada). Modelo 02 adesivos oval para veiculo , 01 bóton de metal brasão da República com banho Dourado, 01 chaveiro com brasão da República de Metal e base em couro costurada, mosquetão banho niquelado, 01 caneta esferrográfica.	11	R$ 311,00	R$ 3.421,00
4	Mastro com kit bandeira em base tripla hasteamento interno, ponteira de metal e 03 bandeira em tecido	1	R$ 1.997,00	R$ 1.997,00
5	Placa de mesa em MDF com 04 prolongadores de metal, 01 chapa de acrílico transparente 0,4mm, 01 película personalizada, 04 suportes de resina plástica para base.	11	R$ 239,00	R$ 2.629,00

Exibir 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ
FL.: 69
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FL.: 63

CONTRATO Nº. 30/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA 61.290.355 IARA SILVA LOURENCO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I-DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Jucelino, nº 148, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.108/0001-79, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu presidente, Sr. ADAILTON DA SILVA MICLOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 947308 SSP/DF e CPF no 108.517.205-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA.

1.2-DA CONTRATADA

A empresa 61.290.355 IARA SILVA LOURENCO, sediada à Rua POCEMA, S/N- QUADRA 48 - LOTE 12, Bairro: PARQUE AMAZONIA, na cidade de GOIANIA-GO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 61.290.355/0001-57, neste ato representada legalmente representada pela Sra. IARA SILVA LOURENÇO, inscrita no CPF sob o nº 515.807.801-72.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 029/2025 Dispensa de Licitação Nº 026/2025, regido pelas Leis Federais 14.133/2021 e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais institucionais destinado à Identificação e organização de ambientes administrativos, compreendendo: Quadros com moldura, Kits de porta carteira funcional, mastro com kit bandeira e placas de mesa em MDF, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cocos-BA, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência, cuja transcrição segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Quadro com moldura de pinho, acabamento especial gessado com cores Brasão do Município de Cocos em Metal redondo com película aplicada, letras recortadas pintadas cores dourado, coladas e 11 Molduras corte seco direto com 11 fotos, internas em acrílico	Unidade	01	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANGABA
FL.: 64
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

	transparente com 02 cabeça abaulada cor niquelada, coladas no MDF, chapa de acrílico transparente 0,4milimetros para proteção e cobertura do quadro, tamanho externo 1,15 m x 1,0 metro.				
2	Quadro com moldura de pinho, acabamento especial gessado com cores Brasão do Municipio de Côcos em Metal redondo com pelicula aplicada, coladas e em acrílico transparente com 02 cabeça abaulada cor niquelada, chapa de acrílico transparente 0,4milimetros para proteção e cobertura do quadro. tamanho externo 65,00cm x 35,0cm.	Unidade	01	R$ 1999,00	R$ 1.999,00
3	Kits de Porta carteira funcional contendo: 01 carteira de couro vaqueta legítimo cor preta (com brasão de metal com banho dourado e cores em esmalte e personalização de nome em gravação dourada), modelo, 02 adesivos oval para veículo, 01 bóton de metal brasão da Republica com banho dourado, 01 Chaveiro com brasão da República de metal e base em couro costurada, mosquetão banho niquelado, 01 caneta esferográfica.	Unidade	11	R$ 311,00	R$ 3.421,00
4	Mastro com kit bandeira em base tripla hasteamento interno, ponteira de metal e 03 bandeiras em tecido.	Unidade	01	R$ 1.997,00	R$ 1.997,00
5	Placa de mesa em MDF com 04 prolongadores de metal, 01 chapa de acrilico transparente 0,4mm, 01 pelicula personalizada, 04 suportes de resina plástica para base.	Unidade	11	R$ 239,00	R$ 2.629,00
TOTAL:					R$ 17.996,00

Especificações:

- Os objetos licitados serão entregues através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.

Condições de fornecimento:

- Todos os itens fornecidos deverão ser novos, originais, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, e livres de qualquer defeito ou avaria.
- Os pedidos serão parcelados, podendo chegar até os quantitativos descritos.
- Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.
- Os produtos deverão ser entregues embalados de forma adequada, garantindo a integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A execução do objeto contratual será realizada mediante o fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência, devendo os mesmos ser entregues de forma integral, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

3.3. A entrega deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal de Cocos-BA, localizada em Rua Presidente Juscelino Kubitsck, nº115 (Centro), Cocos, BA, 47680-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

3.4. A contratada deverá assegurar que todos os produtos estejam devidamente embalados e protegidos, garantindo sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração.

3.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.6. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a contratante, de qualquer item que apresentar defeito, avaria, divergência ou não conformidade com as especificações previstas.

3.7. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, para conferência de quantidade e conformidade técnica;

- **Recebimento definitivo**, após inspeção e aceitação formal dos itens fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O inadimplemento de quaisquer das condições previstas neste contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

4.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

4.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

4.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

4.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

4.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

4.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

4.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

4.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referencia e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

4.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

4.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;

FL.: 67

4.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

4.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;

4.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;

4.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;

4.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;

4.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;

4.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

4.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

4.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.2.14. Zelar pela integridade da comunicação

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R$ 17.996,00 (dezecete mil, novecentos e noventa e seis reais), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o atesto. O atesto será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

5.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 5.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.

5.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

5.2.5. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do *princípe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

6.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

a) GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS: Vereador "Odeni Ribeiro dos Santos-Secretario.

b) FISCAL DO CONTRATO:- A servidora "TATIANE SILVA DE SOUZA," nomeada pela portaria n° 014/2025.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a 3 viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação:

01.01.0 - Câmara de Vereadores;
01.031.001.2001- GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.3000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE – 1500

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n° 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

10.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 156 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

FL.: 70
RUBRICA DO SERVIDOR

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

12.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

12.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

12.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

12.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Cocos, enquanto não adimplida a obrigação

12.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cocos-Ba, 25 de julho de 2025.

Adailton da Silva Mictos
Câmara Municipal de Cocos-BA
CONTRATANTE

Iara Silva Lourenço
61.290.355 IARA SILVA LOURENCO
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF: 691.994.345-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
FL.: 77
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Última atualização 08/05/2026

Local: Pindamonhangaba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA **Unidade executora:** 1996 - PR 04

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3975/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2026 **Data de assinatura:** 08/05/2026

Vigência: de 08/05/2026 a 08/06/2026

Id contrato PNCP: 45226214000119-2-000084/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 45226214000119-1-000074/2026

Objeto:

Aquisição de bandeiras oficiais para uso de diversas Unidades Administrativas da Prefeitura de Pindamonhangaba

VALOR CONTRATADO

R$ 3.989,42

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 63.824.358/0001-59 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PATRIA MASTROS COMERCIO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

FL.: 94

> Editais

Aviso de Contratação Direta nº 52/2025

Ultima atualização 24/11/2025

Acessar Contratação

Local: Porto Feliz/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01603319000174-1-000051/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa(s) para aquisição de Bandeiras, Mastros, Kit base de madeira com mastros e Kit bandeira de mesa, todos estes itens para a renovação e padronização dos materiais institucionais da Câmara Municipal de Porto Feliz, para assim darmos continuidade adequada aos serviços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 9.048,49	R$ 6.774,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Bandeiras (conforme modelos especificados no Termo de Referência)	1	R$ 3.880,99	R$ 3.880,99
2	Kit Completo para hasteamento das Bandeiras com Base + 4 Mastros (Gabinete Presidência)	1	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00
3	Mastros com Ponteira (Lado Externo)	8	R$ 197,50	R$ 1.580,00
4	Kit Bandeira de Mesa com 4 Mastros	15	R$ 170,50	R$ 2.557,50

Exibir 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FL.: 76
ASSESSORIA JURÍDICA
COMISSÃO DA CÂMARA

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FL.: 27
SUBSECRETARIA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL04/2025/2025

Última atualização 19/11/2025

Local: Peritiba/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PERITIBA/SC

Unidade compradora: 3 - Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09300643000125-1-000013/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição de bandeiras oficiais e kit de mastros/bases para as dependências da Câmara Municipal. Item 1: 02 Conjuntos com 4 bandeiras (Brasil, Santa Catarina, Município de Peritiba, Poder Legislativo), medindo 1.28m x 0,90m, em Nylon Oxford, dupla face, costura reforçada, com rosáceas. Item 2: 01 Kit de Base de 4 Furos (Madeira) + 4 Mastros + 08 Presilhas + 4

R$ 3.470,00

COMPRA

R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1	Conjuntos com 4 bandeiras + 01 Kit de Base de 4 Furos (Madeira) + 4 Mastros + 08 Presilhas + 4 Ponteiras com lança + 4 Canoplas de Aluminio Polido	1	R$ 3.470,00	R$ 3.470,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FL.: 79

Edital nº 01/2026

Última atualização 22/04/2026

Acessar Contratação

Local: São Roque de Minas/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DE MINAS

Unidade compradora: 1855 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/04/2026 15:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64484207000161-1-000001/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de jogo de letras em PVC, brasão em aço inox, vidro incolor, kit de bandeiras e kit base em madeira, destinados à estruturação e adequação institucional das dependências da Câmara Municipal de São Roque de Minas, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 31.709,65	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	Jogo de letras em PVC expandido formato caixa medindo 18 cm de altura e 2 cm de profundidade, pintura na cor preta, com o texto (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS) Obs.: A ser afixado na parte externa da Câmara.	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
2	Brasão em aço inox corte especial, formato lamina medindo 1.60 de altura e 1.48 de largura, gravado em baixo relevo no processo de corrosão e pintura nitrocelulose fixado em chapa de PVC expandido de 2 cm medindo 1.64 cm x 1.52 com pintura na cor preta. Obs.: A ser afixado junto com as letras na parte externa da Câmara.	1	R$ 10.783,33	R$ 10.783,3
3	Vidro incolor de 8 mm, lapidado com 4 furos de 12 mm (furos com 4 x 4cm da borda) medindo 70 x 70 cm, com a gravação do brasão através do processo de jateamento de areia na parte trás do vidro, brasão pintado em suas respectivas cores com tinta nitrocelulose. Obs.: A ser afixado centralizado a mesa diretora no Plenário da Câmara com 4 prolongadores de 2,5 x 2.5 cm.	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
4	kit com 4 bandeiras em tergal verão, 2,5 panos tecido especial para uso interno, medida oficial de 1,12 x 1.60 m, bordada em fios de 100% nylon e dupla face, costura reforçada e ilhós para fixação, sendo: Nacional, Estadual, Poder Legislativo e da Câmara Municipal de São Roque de Minas	3	R$ 2.882,72	R$ 8.648,16
5	Kit base em madeira, nas medidas 24 cm x 15 cm x 46 cm (l x a x c) revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada, acompanha 04(quatro) mastros de madeira medindo 2,20 m de altura ideal para qualquer ambiente, encaixe para mastro com espessura de 28 mm.	3	R$ 2.092,72	R$ 6.278,16

Exibir 5 | 1-5 de 5 itens | Pagina: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
FL.: 82
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Aviso de Contratação Direta nº 20/2026

Última atualização 19/05/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SECRETARIA DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA

Unidade compradora: 990133 - ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/05/2026 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46381000000180-1-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de bases, mastros e bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal) destinadas à Secretaria da Justiça e Cidadania.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.329,79	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

1	Bandeira Em Geral material: 100% poliéster, comprimento: 1,28, largura: 0,90, características adicionais: conforme modelo, cor: de acordo com o projeto, desenho: conforme o projeto Aquisição de 04 (quatro) unidades de: Bandeira da República Federativa do Brasil (INTERNA SJC) 02 PANOS - 0,90 x 1,28 (conforme especificação prevista no Termo de Referência), totalizando o valor estimado de R$ 961,10.	1	R$ 961,10	R$ 961,10
2	Bandeira Em Geral material: 100% poliéster, comprimento: 1,28, largura: 0,90, características adicionais: conforme modelo, cor: de acordo com o projeto, desenho: conforme o projeto Aquisição de 04 (quatro) unidades de: Bandeira do Estado de São Paulo (INTERNA SJC) 02 PANOS 0,90 x 1,28 (conforme especificação prevista no Termo de Referência), totalizando o valor estimado de R$ 1003,66.	1	R$ 1.003,66	R$ 1.003,66
3	Bandeira Em Geral material: 100% poliéster, comprimento: 193, largura: 135, características adicionais: dupla face, com proteção uv, furos com ilhoses, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto Aquisição de 02 (duas) unidades de: Bandeira da República Federativa do Brasil (EXTERNA SJC) 03 PANOS - 1,35 x 1,93 (conforme especificação prevista no Termo de Referência), totalizando o valor estimado de R$ 671,81.	1	R$ 671,81	R$ 671,81
4	Bandeira Em Geral material: 100% poliéster, comprimento: 193, largura: 135, características adicionais: dupla face, com proteção uv, furos com ilhoses, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto Aquisição de 02 (duas) unidades de: Bandeira do Estado de São Paulo (EXTERNA SJC) 03 PANOS 1,35 x 1,93 (conforme especificação prevista no Termo de Referência), totalizando o valor estimado de R$ 700,13.	1	R$ 700,13	R$ 700,13
5	Bandeira Em Geral material: 100% poliéster, comprimento: 193, largura: 135, características adicionais: dupla face, com proteção uv, furos com ilhoses, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto Aquisição de 02 (duas) unidades de: Bandeira do Municipio de São Paulo (EXTERNA SJC) 03 PANOS - 1,35 x 1,93 (conforme especificação prevista no Termo de Referência), totalizando o valor estimado de R$ 993,09.	1	R$ 993,09	R$ 993,09

Exibir: 5 | 1-5 de 6 itens | Página: 1 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibicao de informacões relacionadas à **licença de uso.**

FL.: 55
Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 7/2026

Última atualização 20/05/2026

Acessar Contratação

Local: Tapurah/MT **Órgão:** TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES

Unidade compradora: 1 - TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/05/2026 07:45 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 33005083000160-1-000010/2026 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BANDEIRAS. BANNERS E SUPORTE PARA BANDEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.685,90	R$ 5.390,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	BANDEIRA 1: TIPO: OFICIAL DO BRASIL 1.12M X 1.60M – USO INTERNO	1	R$ 281,79	R$ 281,79
2	BANDEIRA 2: TIPO: OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 1,12M X 1.60M – USO INTERNO	1	R$ 273,43	R$ 273,43
3	BANDEIRA 3: TIPO: OFICIAL DO ESTADO DE MUNICÍPIO DE TAPURAH 1,12M X 1,60M – USO INTERNO	1	R$ 313,43	R$ 313,43
4	BANDEIRA 4: TIPO: OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 1,12M X 1,60M – USO INTERNO	1	R$ 332,37	R$ 332,37
5	BANDEIRA 5: TIPO: OFICIAL DO BRASIL 1,35M X 1,92M – USO EXTERNO	2	R$ 424,88	R$ 849,76

Exibir: 5 | 1-5 de 9 itens | Página: 1

‹ Voltar

FL. 86



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FL.: 87

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21/2026

Última atualização 04/02/2026

Local: Limeira/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 62472782000119-1-000012/2026

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 21.538,00	R$ 21.538,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO NA COR IMBUIA + 4 MASTROS EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA LANÇA. DESCRIÇÃO DA BASE: BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO NA COR IMBUIA. MODELO PARA 04 MASTROS DE ALUMÍNIO. ACOMPANHA CANOPLA DE METAL PARA ENCAIXE DO MASTRO. MADEIRA REVESTIDA DE FORMICA NA COR IMBUIA. DESCRIÇÃO DO MASTRO: MASTRO EM ALUMÍNIO, DIVIDIDO EM 03 PARTES DE APROXIMADAMENTE 67 CM. COM DIÂMETRO DO MASTRO DE 28 MM, PONTEIRA LANÇA COM 30 CM DE ALTURA, EM LATÃO NIQUELADO (MODELO CROMO) 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA, ROSCAS DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA COM 12 CM DE ALTURA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO 2,30 M, MASTRO PARA BANCEIRAS NOS TAMANHOS 0,90 X 1,28 M E 1,12 X 1,60 M. BANDEIRAS NÃO INCLUSAS.	22	R$ 979,00	R$ 21.538,0(

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

‹ Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

89

PARECER JURÍDICO nº 054/2026 para a Câmara Municipal de Minduri/MG

Processo de Licitação nº 010/2026 – Dispensa Presencial n.º 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência. Dispensa de licitação. Legalidade.

CONSULTA:

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratação de empresas especializadas para fornecimento de kit com 04 bandeiras oficiais, mastros e suporte para uso interno para a Câmara Municipal, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 010/2026 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; Estimativa de Despesa Contendo o Relatório da Pesquisa de Preços; Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários com o Compromisso a ser assumido; Termo de Abertura e Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação. Consta, ainda, minuta de Aviso de Dispensa Presencial, com Anexos.

Eis, assim, o relatório.

PARECER:

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de bandeiras oficiais, mastro e suporte para uso no espaço interno do Legislativo, demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.

Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra

FL.: 90

geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 010/2026 a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda.

O valor global da contratação foi estimado em R$4.248,13 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos), considerando a demanda da Câmara Municipal de Minduri, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a contratações semelhantes divulgadas no PNCP a e consulta direta a quatro fornecedores especializados. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá a gestora da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras oficiais, mastros e suporte para a Câmara Municipal de Minduri por 12 meses, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 010/2026, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

Eis o parecer.

Minduri- MG, 16 de junho de 2025.

Adailton Gomes Silva
Advogado - OAB/MG 76.183

ASSINADO DIGITALMENTE
CAROLINA DA COSTA ANDRADE
SERPRO

Carolina da Costa Andrade
Advogada - OAB/MG 184.185

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 09
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 10/2026
DISPENSA Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

O(A) Câmara Municipal de Minduri torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais, com brasão do Município de Minduri e com brasão de Legislativo Municipal, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir do dia 22/06/2026 às 8:00 horas, até o dia 24/06/2026 às 12h horas, para o e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entregue diretamente na sala de licitação, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado e datado pelo proponente. Informações pelo telefone oficial da Câmara: (35) 99862-2354 (possui whatsapp).

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I DO TR - ESTIMATIVA DE DESPESA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Minduri, 18/06/2026

JACIARA PORTELA NASCIMENTO: 32490814850
Assinado de forma digital por JACIARA PORTELA NASCIMENTO:32490814850
Dados: 2026.06.18 11:50:21 -03'00'

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 93
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, Oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros**	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Exercício 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 94
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, porém a entrega do item deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.3.1.1. As marcas referenciais estão indicadas na descrição e especificação dos produtos, no item 04 deste Termo de Referência.

8.3.1.2. A indicação de marca de referência feita na descrição de alguns itens é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

8.3.1.3. A proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(nos) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Câmara Municipal de Minduri ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Câmara Municipal de Minduri e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Câmara Municipal de Minduri poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 09
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Minduri, CNPJ nº 07.400.574/0001-04, situada a Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Não haverá reajuste em razão da vigência contratual ser inferior a 12 meses.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 99
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 -Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Minduri, 07/04/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 002
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 10/2026 - Dispensa nº 04/2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base**	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 103
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		

O valor total para contratação do objeto é de **R$4.248,13 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e treze centavos).**

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 104
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 10/2026

DISPENSA N.º 04/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira.	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Ge... 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 205
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		
		VALOR TOTAL (R$)	

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 106
RUBRICA DE SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 107
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A)Câmara Municipal de Minduri, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr(a) Jaciara Portela Nascimento a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 10/2026 - Dispensa nº 04/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações contidas no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados.	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		
		VALOR TOTAL (R$)	

Legislatura 2025-2028 | Ge...o 2026

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, porém a entrega do item deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Minduri, __/__/20__.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
CONTATO: 75 99850-0686

PROPOSTA COMERCIAL

FL.: 115

PROCESSO N.º 10/2026
DISPENSA N.º 04/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI- MG

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: José Mário Pereira de Jesus	**CNPJ**: 23.050.531/0001-94
Lagradouro: Rua Agenor Brito, **Nº** S/N, **Bairro**: Centro	
Cidade: Ribeira do Amparo **UF**: BA	**CEP**: 48.440-000
Telefone: (75)99850-0686	**E-mail**: josemario.empresarial@gmail.com

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: Bandeiras • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, Oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e	01	2.670,00	2.670,00

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
CONTATO: 75 99850-0686

FL.: 116

	fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções			

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA
CONTATO: 75 99850-0686

	estabelecidos na legislação aplicável. • fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.			

VALOR TOTAL: R$ 2.670,00 (Dois mil e seiscentos e setenta reais)

validade da proposta: 60 dias

Declaramos que, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Ribeira do Amparo, 23 de junho de 2026

23.050.531/0001-94
José Mário Pereira de Jesus - EPP
Rua Agenor Brito , S/N
Centro -CEP: 48.440-000
Ribeira do Amparo - BA

JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS
Representante Legal
CNPJ: 23.050.531/0001-94

PROPOSTA COMERCIAL - REFERENTE A DISPENSA Nº04/2026

De José Mário Mário <josemario.empresarial@gmail.com>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-06-23 15:42

PROPOSTA DE PREÇO.pdf (~151 KB) HABILITAÇÃO.pdf (~9,0 MB)

Segue anexo, Proposta de preço referente a dispensa de licitação nº04/2026, juntamente com habilitação documental da empresa válida para este certame.

Atenciosamente,

José Mario de Jesus
Represente Legal
CNPJ: 23.050.531/0001-53
telefone para contato: (75) 9 9850-0686
Nosso e-mail: josemario.empresarial@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JM COMERCIO E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **19:46:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **19:46:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **19:46:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **19:46:14** (data e hora de Brasília).

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. 123

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	29105116348
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
SEXO	MASCULINO
REGIME DE BENS (se casado)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai)	MARIO PEREIRA DE JESUS
(mãe)	GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA
NASCIDO EM (data de nascimento)	4/9/1978
IDENTIDADE número	0721173039
Órgão emissor	SSP
UF	BA
CPF (número)	991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	RUA AGENOR BRITO
NÚMERO	SN
COMPLEMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
CEP	48440000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO	RIBEIRA DO AMPARO
UF	BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
LOGRADOURO (rua, av, etc.)	RUA AGENOR BRITO
NÚMERO	SN
COMPLEMENTO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
CEP	48440000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO	RIBEIRA DO AMPARO
UF	BA
PAÍS	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	mariostefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$	50.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso)	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 1413401 1521100 1629301 1629302 1749400 3101200 3299003 3312103 3811400 4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/8/2015	23050531000194	NIRE anterior: XXXX / UF: XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM / 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Jose Mario Pereira de Jesus

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/11/2019	Jose Mario Pereira de Jesus

TABELIONATO DE NOTAS
CIPÓ/BA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __________ / /	AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81900001266208

Selo de Fiscalização no verso

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FL.: 124

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabeliã: Klesiany Celestino Fraga Carvalho
TEL.: (75) 9.8139-2988 / e-mail: tabeliaonascipo@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho da verdade. Alma Cena Do Nascimento. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R$ 5,00; Emol. R$ 2,42; Taxa: R$ 2,58

2139.AB104325-6

SELO RECONHECIVENTO

www.tjba.jus.br/eu-eficiente

Alma Cena do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FL.: 125

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai): MARIO PEREIRA DE JESUS		(mãe): GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento): 4/9/1978	IDENTIDADE número: 0721173039	Órgão emissor: SSP	UF: BA	CPF (número): 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA AGENOR BRITO				NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO		CEP: 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: RIBEIRA DO AMPARO				UF: BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA AGENOR BRITO				NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO		CEP: 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: RIBEIRA DO AMPARO	UF: BA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): mariostefano78@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINQUENTA MIL REAIS			

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4649499 4744002 4744099 4751201 4753900 4761003 4763602 4771701 4771702 4771703	VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA. CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/8/2015	23050531000194	NIRE anterior: XXXX — UF: XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): *Jose Mario Pereira de Jesus*

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/11/2019	*Jose Mario Pereira de Jesus*

TABELIONATO DE NOTAS CIPÓ/BA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ____________ ___/___/___	AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81900001266208

Selo de Fiscalização no verso

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls: 126

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabeliã: Kleslany Celestino Fraga Carvalho
TEL.: (75) 9 9138-7669 / e-mail: tabeliaocipo@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE MARIO PEREIRA (V) DE JESUS

Em testemunho da verdade: Alma Cene Do Nascimento. Escrevente Autorizado. A Etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R$ 5,00 Emol R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58

2138.AB104322-1

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/selodigital

Alma Cene do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FL. 127

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai): MARIO PEREIRA DE JESUS		(mãe): GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data do nascimento): 4/9/1978	IDENTIDADE número: 0721173039	Órgão emissor: SSP	UF: BA	CPF (número): 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA AGENOR BRITO				NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO		CEP: 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: RIBEIRA DO AMPARO				UF: BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA AGENOR BRITO				NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO		CEP: 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO: RIBEIRA DO AMPARO	UF: BA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): mariostefano78@yahoo.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINQUENTA MIL REAIS			

CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4773300 4774100 4782201 4782202 4789001 4789003 4789005 4789007 4789008 4924800	MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL
12/8/2015	23050531000194	NIRE anterior: XXXX	UF: XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jose Mario Pereira de Jesus

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/11/2019	Jose Mario Pereira de Jesus

TABELIONATO DE NOTAS — CÍPIOBA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ____________ / /	AUTENTICAÇÃO

Selo de Fiscalização no verso

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabeliã: Kleslany Celestino Fraga Carvalho
TEL.: (75) 9 9136-2668 / e-mail: tabelionatocipo@gmail.com
(1) Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
Em testemunho da verdade. Alma Cena Do Nascimento. Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do CP Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R$ 5,00 Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58
2135.AB104321-3
SELO RECONHECIMENTO
www.tjba.jus.br/autenticidade
Ailma Cena do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FL: 129

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29105116348	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe): GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
4/9/1978	0721173039	SSP	BA	991.726.905-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA AGENOR BRITO			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	48440000	
MUNICÍPIO			UF
RIBEIRA DO AMPARO			BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
RUA AGENOR BRITO				SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO		48440000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
RIBEIRA DO AMPARO	BA	BRASIL	mariostefano78@yahoo.com.br	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
(CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 5611201 5611203 5611204 5620104 7420001 7721700 7733100 7739003 8230001 8230002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/8/2015	23050531000194	XXXX	XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jose Mario Pereira de Jesus

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jose Mario Pereira de Jesus

TABELIONATO DE NOTAS CIPÓ/BA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

___/___/___

AUTENTICAÇÃO

Selo de Fiscalização no verso

Requerimento Eletrônico: 81900001266208

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabeliã: Kleslany Celestino Frega Carvalho
TEL.: (75) 9 9136-7688 / e-mail: tabelionatocipo@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho da verdade. Alma Cena Do Nascimento. Escrevente Autorizada. Etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R$ 5,00 Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58

2138.AB104324-8

SELO RECONHECIVENTO

www.tjba.jus.br/selodigital

Alma Cena do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

Fls. 130

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FL.: 131

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29105116348	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe): GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA
NASCIDO EM (data de nascimento): 4/9/1978	IDENTIDADE número: 0721173039 — Órgão emissor: SSP — UF: BA — CPF (número): 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA AGENOR BRITO	NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 48440000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: RIBEIRA DO AMPARO	UF: BA

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA AGENOR BRITO	NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 48440000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
MUNICÍPIO: RIBEIRA DO AMPARO — UF: BA — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail): mariostefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINQUENTA MIL REAIS
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 1529700 — Atividades Secundárias: 9521500, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF: NIRE anterior / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
12/8/2015	23050531000194	XXXX / XXXX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jose Mario Pereira de Jesus

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/11/2019	Jose Mario Pereira de Jesus

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/___	AUTENTICAÇÃO

Requerimento Eletrônico: 81900001266208

Selo de Fiscalização no verso

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FL.: 132

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ/BA
Tabeliã: Kleslany Celestino Fraga Carvalho
TEL.: (75) 9 8135-7988 / e-mail: tabelionatocipo@gmail.com

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho de verdade. Alma Cena Do Nascimento, Escrevente Autor zado. A etiqueta só tem val dade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R$ 5,00 Emol: R$ 2,42 Taxa: R$ 2,58

2136.AB104323-0

SELO RECONHECIMENTO

www.tjba.jus.br/autenticidade

Alma Cena do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

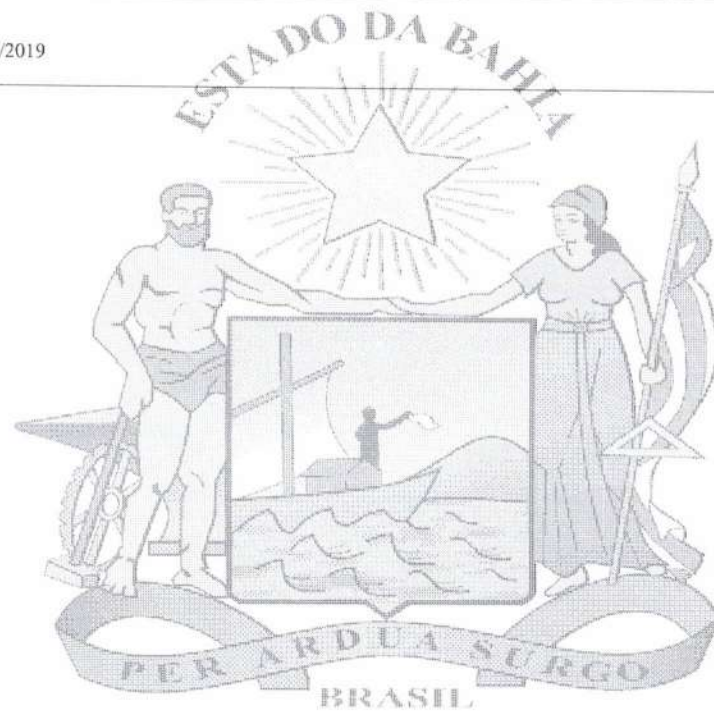
195353455

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	195353455 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/11/2019
Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls: 134

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN , Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FL. 135

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

6201-5/02 - web design.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

5812-3/01 - edição de jornais diários.

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - restaurantes e similares.

4924-8/00 - transporte escolar.

4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

8230-0/02 - casas de festas e eventos.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8219-9/01 - fotocópias.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 137

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.

1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FL.: 138

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.

José Mario Pereira de Jesus

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

218761740

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN , Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

6201-5/02 - web design.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FL.: 142
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

5812-3/01 - edição de jornais diários.

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - restaurantes e similares.

4924-8/00 - transporte escolar.

4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

8230-0/02 - casas de festas e eventos.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8219-9/01 - fotocópias.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.

1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Fls. 144

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.

José Mario Pereira de Jesus

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

FL.: 145

218761740

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/06/2021
Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

FLS. 146

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN , Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser J M PEREIRA DE JESUS.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA NOVA RIBEIRA, 124, SALA 02, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48.440-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Terceira - o capital social, que era de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é aumentado neste ato para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com um aumento total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da incorporação de lucros acumulados de exercícios anteriores, conforme balanço levantado em 31/12/2025.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99172690534-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia 09/04/2026
Certifico o Registro sob o nº 98758166 em 09/04/2026
Protocolo 268956936 de 09/04/2026
Nome da empresa J M PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214318296912180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

Fls: 147

IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esJLYOUQWzre0ymuIA&chave2=b1-[illegible]
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99172690534-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia 09/04/2026
Certifico o Registro sob o nº 98758166 em 09/04/2026
Protocolo 268956936 de 09/04/2026
Nome da empresa J M PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214318296912180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EMBALAGENS; LAVANDERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES. COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.

9601-7/01 - lavanderias.

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

5812-3/01 - edição de jornais diários.

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - restaurantes e similares.

4924-8/00 - transporte escolar.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

FL.: 318

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3A1-esULYOLQWzrewyYmnAnGwez-B1 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99172690534-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 09/04/2026
Certifico o Registro sob o nº 98758166 em 09/04/2026
Protocolo 268956936 de 09/04/2026
Nome da empresa J M PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214318296912180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Fls: 149

6201-5/02 - web design.

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

8230-0/02 - casas de festas e eventos.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8219-9/01 - fotocópias.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica.

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.

4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures.

4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOtQW2reQymiFA&chave2=BT-O6aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99172690534-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia 09/04/2026
Certifico o Registro sob o nº 98758166 em 09/04/2026
Protocolo 268956936 de 09/04/2026
Nome da empresa J M PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214318296912180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

FL: 250

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.

1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.

4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4755-5/03 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOtQW2reQymBfA&chave2=BT-06aCCpMpe1H2nMhcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99172690534-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia 09/04/2026
Certifico o Registro sob o nº 98758166 em 09/04/2026
Protocolo 268956936 de 09/04/2026
Nome da empresa J M PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214318296912180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

1351-1/00 - fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico.

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO, 30 de março de 2026.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99172690534-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia 09/04/2026
Certifico o Registro sob o nº 98758166 em 09/04/2026
Protocolo 268956936 de 09/04/2026
Nome da empresa J M PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214318296912180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

268956936

157

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J M PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	268956936 - 09/04/2026
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2026
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98758166 DE 09/04/2026 DATA AUTENTICAÇÃO 09/04/2026

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 99172690534 - JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS - Assinado em 08/04/2026 às 11:19:36

ESTADO DA BAHIA
PERANDUA SUBGO
BRASIL

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2026

Certifico o Registro sob o nº 98758166 em 09/04/2026
Protocolo 268956936 de 09/04/2026
Nome da empresa J M PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 214318296912180
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2026
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Fls. 153

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JM COMERCIO E SERVICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2026** às **15:39:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

FL: 194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2026** às **15:39:05** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 MATRIZ		12/08/2015

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	124	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	CENTRO	RIBEIRA DO AMPARO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	(75) 9943-9045

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2026** às **15:39:05** (data e hora de Brasília).

156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.050.531/0001-94 **MATRIZ**		**12/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
J M PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RIBEIRA	**124**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.440-000	**CENTRO**	**RIBEIRA DO AMPARO**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARIOSTEFANO@YAHOO.COM.BR	**(75) 9943-9045**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2026** às **15:39:05** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J M PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:13 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2026.
Código de controle da certidão: **25C8.9646.6C0B.2153**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.050.531/0001-94
Razão social: J M PEREIRA DE JESUS
Endereço: RUA NOVA RIBEIRA 124 SALA 02/ CENTRO / RIBEIRA DO AMPARO / BA / 48440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060603122313671720

Informação obtida em 10/06/2026 15:08:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

159

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.050.531/0001-94
Certidão nº: 1351132/2026
Expedição: 07/01/2026, às 14:35:10
Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.050.531/0001-94, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 13.809.405/0001-17
Endereço: PRAÇA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO
CEP: 48.440-000 Telefone: (75) 3439-2166

Boletim de Cadastro Econômico

Inscrição 574103 **Contribuinte** 1697-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS **CPF/CNPJ** 23.050.531/0001-94 **Estabelecido** Sim
Data Cadastro 12/08/2015 **Fantasia** . **Situção** ATIVO

INFORMAÇÕES GERAIS

End. Empresa RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO CEP.: 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA
End. Contrib. RUA AGENOR BRITO,sn - CENTRO 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO.
Nº Alvará 000264 **Vig. Alvará** 31/12/2025 **Dt. Abertura** 12/08/2015 **Dt. Encerramento** **Dt. Baixa** **Inscrição Predial**
Contador **Programa** SIMPLES NACIONAL **Processo Baixa**
Classificação PRESTADOR DE SERVIÇO **Funcionamento** **Processo Abertura**

PROPRIETÁRIOS

Tipo de Proprietário Sócio Responsável **Início Propriedade** 20/01/2025 **Fim Propriedade** - **Percentual (%)** 100,00
CPF/CNPJ 23.050.531/0001-94 **Proprietário** JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

ATIVIDADES

Atividade	1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	**Principal?** Sim
Atividade	1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	**Principal?** Não
Atividade	1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	**Principal?** Não
Atividade	1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	**Principal?** Não
Atividade	1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	**Principal?** Não
Atividade	1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	**Principal?** Não
Atividade	2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	**Principal?** Não
Atividade	3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira	**Principal?** Não
Atividade	3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	**Principal?** Não
Atividade	3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	**Principal?** Não
Atividade	3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos	**Principal?** Não
Atividade	4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	**Principal?** Não
Atividade	4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	**Principal?** Não
Atividade	4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	**Principal?** Não
Atividade	4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	**Principal?** Não

Gestão de Tributos

Impresso em: **31/01/2025 14:31:29**

Boletim de Cadastro Econômico

Atividade	4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos	**Principal?** Não
Atividade	4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Principal?** Não
Atividade	4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Principal?** Não
Atividade	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	**Principal?** Não
Atividade	4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria	**Principal?** Não
Atividade	4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos	**Principal?** Não
Atividade	4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	**Principal?** Não
Atividade	4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	**Principal?** Não
Atividade	4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	**Principal?** Não
Atividade	4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	**Principal?** Não
Atividade	4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica	**Principal?** Não
Atividade	4782201 - Comércio varejista de calçados	**Principal?** Não
Atividade	4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem	**Principal?** Não
Atividade	4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	**Principal?** Não
Atividade	4789003 - Comércio varejista de objetos de arte	**Principal?** Não
Atividade	4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	**Principal?** Não
Atividade	4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	**Principal?** Não
Atividade	4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	**Principal?** Não
Atividade	4924800 - Transporte escolar	**Principal?** Não
Atividade	5611201 - Restaurantes e similares	**Principal?** Não
Atividade	5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	**Principal?** Não
Atividade	5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	**Principal?** Não
Atividade	5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**Principal?** Não
Atividade	5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	**Principal?** Não
Atividade	5812301 - Edição de jornais diários	**Principal?** Não
Atividade	6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	**Principal?** Não
Atividade	6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	**Principal?** Não

Boletim de Cadastro Econômico

Atividade	6201502 - Web design	**Principal?** Não
Atividade	6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	**Principal?** Não
Atividade	6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	**Principal?** Não
Atividade	6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	**Principal?** Não
Atividade	6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	**Principal?** Não
Atividade	7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	**Principal?** Não
Atividade	7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	**Principal?** Não
Atividade	7711000 - Locação de automóveis sem condutor	**Principal?** Não
Atividade	7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	**Principal?** Não
Atividade	7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)	**Principal?** Não
Atividade	7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	**Principal?** Não
Atividade	8219901 - Fotocópias	**Principal?** Não
Atividade	8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	**Principal?** Não
Atividade	8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	**Principal?** Não
Atividade	8230002 - Casas de festas e eventos	**Principal?** Não
Atividade	9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)	**Principal?** Não
Atividade	9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	**Principal?** Não

MATRIZ

Razão Social
Bairro
Endereço
Município

Ribeira do Amparo - BA, 31 de janeiro de 2025

FL.: 264

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 23.050.531/0001-94 **Inscrição Estadual:** 126.621.895 PP

Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Nome Fantasia: .

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Endereço

Logradouro: RUA AGENOR BRITO

Número: SN **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48440-000

Município: RIBEIRA DO AMPARO **UF:** BA

Telefone: (75) 99439045 **E-mail:** mariostefano78@yahoo.com.br

Referência: PROXIMO A ESCOLA MUNICIPAL AGENOR BRITO **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 12/08/2015

Atividade Econômica Principal:

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

Atividade Econômica Secundária

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteri

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterio

4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771702 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica

4782201 - Comércio varejista de calçados

4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

4789003 - Comércio varejista de objetos de arte

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4924800 - Transporte escolar

5611201 - Restaurantes e similares

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611204 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5812301 - Edição de jornais diários

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201502 - Web design

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230002 - Casas de festas e eventos

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA AGENOR BRITO **Complemento:**

Referência: **Número:** SN

Bairro: CENTRO **CEP:** 48440000

Município: RIBEIRA DO AMPARO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 20404 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA SALUSTIANO GUERRA PRIMEIRO ANDAR

Número: 230 **Bairro:** CENTRO **Município:** RIBEIRA DO POMBAL **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48400000

Telefone: (75) 32763237 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/01/2025

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 13.809.405/0001-17
Endereço: PRAÇA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO
CEP: 48.440-000 Telefone: (75) 3439-2166

167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 001334/2026

Contribuinte: J M PEREIRA DE JESUS
CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94
Inscrição Municipal: 1697
Endereço: RUA NOVA RIBEIRA,02 - CENTRO 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Financas e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Emissão: **05/05/2026**
Validade: **03/08/2026**

Atenção!
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Autenticação 408625984013

Observações:
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/.
Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/06/2026 [illegible]:01

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262619940**

RAZÃO SOCIAL	
J M PEREIRA DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.621.895	**23.050.531/0001-94**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

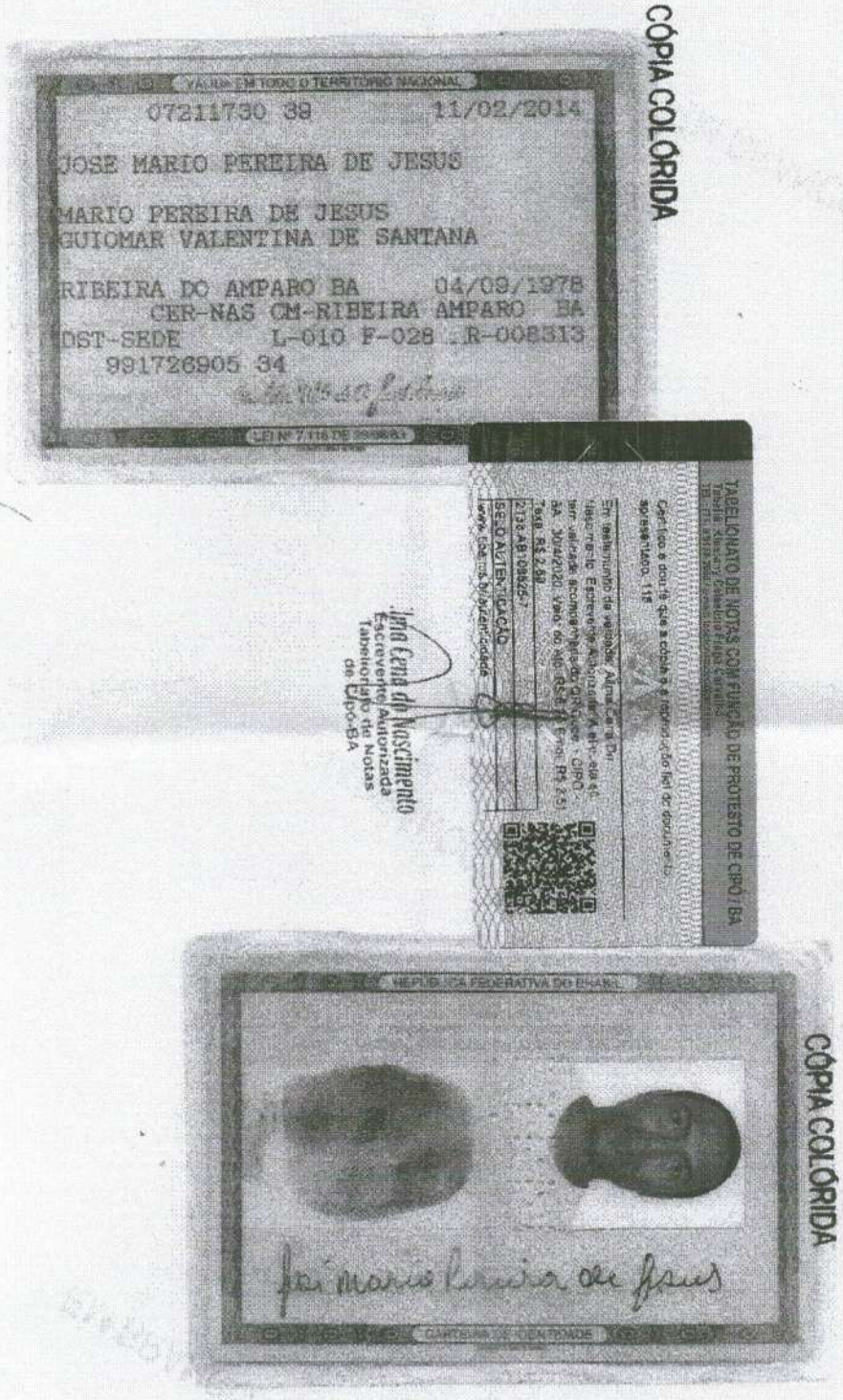
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Fls: 169



Prova de Autenticidade válida até 03/12/2024

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 04/09/2024 13:25:18 que o documento de hash (SHA-256)
97f0f61e7e1409b42f033e899aed2d043af72ab77ba2b41010f761a0c98fbcad foi validado em 04/09/2024 13:23:27 através da transação blockchain
0xc4c938343680a689fa708be1947e2a5bcdf8ae96c6154a77c89081fc019fd820 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 231167)

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01251943E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/06/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94
Endereço: RUA AGENOR BRITO, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 10 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

ALVARÁ 2026

TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

ALVARA Nº	Autenticação Eletrônica:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
540	014257154441	574103

O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, TENDO VISTA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONCEDE A:

NOME/RAZÃO SOCIAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94

ATIVIDADE

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

NOME/FANTASIA

.

ENDEREÇO

RUA AGENOR BRITO,S/N - CENTRO CEP: 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA

OBSERVAÇÕES

Rosana Monique da S. Santos
Diretora do Departamento de Tributos
Decreto 01/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO/BA
Setor de Tributos
Ribeira do Amparo-BA

DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
08/01/2026	31/12/2026

Scanned with CamScanner

SÓ BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI
45 anos
Rua Bento Rosa, 137 - Centro - Lajeado/RS - CEP: 95900-218
CNPJ: 14.095.857/0001-47 Telefone: (51) 3714-1477
E-mail: vendas@sobandeiraslajeado.com.br
www.sobandeiras.com.br
facebok.com/sobandeiras
@sobandeirasbr

AOS CUIDADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

CÓDIGO	ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR DO ITEM	TOTAL QTD
5	1	1	KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: Bandeiras • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, Oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira. • A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. Mastros Quantidade: 04 (quatro) unidades. Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. Desmontáveis ou inteiriços. Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. Suporte/Base Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. Compatível com os mastros fornecidos. Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. Requisitos Gerais Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.	R$ 3.675,00	R$ 3.675,00

TOTAL R$ 3.675,00

FRETE GRÁTIS
MARCA: PRÓPRIA

LAJEADO RS:	22/06/2026

SÓ BANDEIRAS
Distribuidora de Bandeiras Ltda.
Fones 51 3714-2194 / 3714-1477
Rua Bento Rosa, 137 Lajeado
CNPJ: 14.095.857/0001-47

Carimbo da empresa

Validade da Proposta: 60 Dias.

Prazo de Entrega: 20 Dias. FRETE GRÁTIS

Condições de Pagamento: Mediante A Empenho

Vera Lucia Almeida

Assinatura Do Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.095.857/0001-47 MATRIZ		09/08/2011

NOME EMPRESARIAL
SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SO BANDEIRAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENTO ROSA	137	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.900-218	HIDRAULICA	LAJEADO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOBANDEIRAS2011@HOTMAIL.COM	(51) 3714-2194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/06/2026** às **19:46:48** (data e hora de Brasília).

DISPENSA Nº 04/2026

De licitacaosobandeiras <licitacaosobandeiras@gmail.com>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-06-22 08:30

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG - SB.pdf (~221 KB) Declaracao_Unificada_Dispensa_04_2026_Minduri.pdf (~250 KB) CNPJ.pdf (~165 KB)
TRABALHISTA 03.07.pdf (~86 KB) ALVARÁ.pdf (~93 KB) SIMPLIFICADA.pdf (~157 KB) CAPACIDADE TECNICA.pdf (~246 KB)
ESTADUAL 16.07.pdf (~93 KB) FEDERAL 28.11.pdf (~85 KB) DOCUMENTO PDF.pdf (~377 KB) FALENCIA.pdf (~4 KB) CONTRATO.pdf (~2,8 MB)
FGTS.pdf (~73 KB) MUNICIPAL .PDF (~77 KB)

Olá, tudo bem?

Estou enviando em anexo os documentos e o orçamento que você solicitou.

Por favor, dê uma olhada nos arquivos e me avise se estiver tudo certo ou se precisar de alguma alteração.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente
SÓ BANDEIRAS
Graziela setor de licitações
Telefone: (51) 999148227

BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA
INSC.EST.: 115.098.651.110 - CNPJ: 02.963.780/0001-09
R PINHALZINHO, 303
03404-060 - SAO PAULO (SP)
FONE: (11) 2723-2919 FAX:
EMAIL: bandeira1@bandeira1.com.br HOME PAGE: https://www.bandeira1.com.br

176

ORÇAMENTO 15157 **DATA** 23/06/2026

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI
ENDEREÇO: R RIO GRANDE DO SUL **NR:** 100 **COMPLEMENTO:**
BAIRRO: CENTRO **CIDADE (UF):** MINDURI (MG)
TELEFONE: (35) 3326-1429 **EMAIL:** camara@camaraminduri.mg.gov.br
CONTATO: JACIARA PORTELA NASCIMENTO **VENDEDOR:** GERAL ()

PRODUTOS

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	KIBEMT240	Kit interno com 9 Peças: 04 Mastros de alumínio com altura 2,40 mts x 28 mm diâmetro, com ponteira lança em latão,base de madeira com revestimento em fórmica para 4 mastros e 4 bandeiras sendo Brasil/Est. Minas Gerais/Mun. de Minduri/Poder Legislativo Municipal 090 x 128cm (2 panos) confeccionados em tecido 100% poliéster em Stampo digital Dupla Face	1,00	UN	2065,00	2065,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ: 24/08/2026
CONDICOES DE PAGAMENTO: FATURADO 30 DIAS COM CREDITO SUJEITO A ANALISE PARA PESS OA JURIDICA.

PRAZO DE ENTREGA:EM ATE 20 DIAS UTEIS

FRETE: CIF MINDURI - MG

Processo nº 10/2026
Dispensa nº 04/2026

Fernando Cardoso de Castro

TOTAL GERAL	
PRODUTOS:	2.065,00
SERVIÇOS:	0,00
SERV. TERC.:	0,00
DESCONTOS:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL:	**2.065,00**

Digitalizado com CamScanner

Orçamento de bandeiras,mastros e suporte -Processo: 10/2026 - Dispensa: 04/2026

De Licitações Bandeira e TB <licitacoes@mundodasbandeiras.com.br>
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>
Data 2026-06-24 10:43

Orçamento 15157 - Camara Municipal de Minduri Assinada.pdf (~461 KB)

Bom dia senhores,

Em anexo, segue o orçamento de bandeiras, mastros e suporte para sua análise.

Aguardamos retorno confirmando recebimento e estamos á disposição.

Alessandra Pires
Bandeira1 - Departamento de Vendas
(11) 2723-2911 ou (11) 2723-2919
licitacoes@mundodasbandeiras.com.br
www.bandeira1.com.br

178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.963.780/0001-09 MATRIZ		02/02/1999

NOME EMPRESARIAL
BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BANDEIRA 1	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PINHALZINHO	303	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.404-060	CHACARA CALIFORNIA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BANDEIRA1CONTAS@MUNDODASBANDEIRAS.COM.BR	(11) 2723-2910

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2026** às **11:27:30** (data e hora de Brasília).

Fls. 179

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.963.780/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO CARDOSO DE CASTRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/06/2026** às **11:30:24** (data e hora de Brasília).

Fls. 180

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA
CNPJ: 02.963.780/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:53:20 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2026.
Código de controle da certidão: **6B04.DAAB.2FE3.4068**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.963.780/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26061674508-55
Data e hora da emissão	25/06/2026 11:28:06
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0651225 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 02.963.780/
Contribuinte: BANDEIRA HUM CONFECCOES EIRELI - EPP

Liberação: 06/04/2026
Validade: 03/10/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.795.113-8- Inicio atv :02/02/1999 (R PINHALZINHO, 00303 - CEP: 03404-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:30:04 horas do dia 07/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CDA8DF61

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

183

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.963.780/0001-09
Certidão nº: 40720947/2026
Expedição: 15/04/2026, às 13:44:15
Validade: 12/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.963.780/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.963.780/0001-09

Razão social: BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA

Endereço: R PINHALZINHO 303 / CHACARA CALIFORNIA / SAO PAULO / SP / 03404-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061521470813794640

Informação obtida em 25/06/2026 08:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Data da consulta: 25/06/2026 11:30:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **02.963.780/0001-09**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BANDEIRA HUM CONFECCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 25/06/2026 11:31:20

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 02963780000109

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 25/06/2026 11:32:21

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 02963780000109

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.975.313/17-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITIDA - EIRELI

BANDEIRA HUM CONFECÇÕES EIRELI EPP

NIRE: 35600423629

CNPJ: 02.963.780/0001-09

FERNANDO CARDOSO DE CASTRO, brasileiro, separado, nascido em 07/02/1980, empresário, portador do RG nº 29.119.543-X SSP/SP expedido em 12/02/1996 e do CPF nº 269.141.628-32, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Pastor Agenor Caldeira Diniz, nº 178 -- casa 02 – Jardim Imperador – Cep: 03935-080;

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, denominada **BANDEIRA HUM CONFECÇÕES EIRELI EPP**, estabelecida à Rua Aparecida de São Manoel, nº 367/375 – Vila Nova York – São Paulo/SP – CEP: 03480-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35600423629 em sessão de 20/09/2013, inscrita no CNPJ nº 02.963.780/0001-09, resolve alterar e Consolidar o Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alteração de endereço da sede da empresa para RUA PINHALZINHO, Nº 303 – CHÁCARA CALIFÓRNIA – SÃO PAULO/SP – CEP: 03404-060.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Alteração do CNAE da empresa, ficando o objeto da empresa inalterado, e com a seguinte redação:

CONSTITUI O OBJETO DA SOCIEDADE:

I – Confecção de bandeiras e acessórios, estandartes, flâmulas, camisas, calções, meias esportivas, roupas masculinas, femininas e confecções em geral.

II – Revenda de Produtos com motivo Brasil, ou seja, com cores da bandeira do Brasil, tais como: camisas, blusas, bermudas em geral, relógios em geral, bijouterias e joias em geral, guarda valores em geral, utensílios domésticos em geral, produtos eletroeletrônicos em geral, bolsas, sacolas, carteiras em geral, chaveiros em geral, chapéus e bonés em geral, troféus e acessórios, canetas em geral, copos em geral, materiais e utensílios para pesca, camping esportes em geral, protetores de chuva e sol em geral.

III – Comércio de exportação e importação em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Alteração de endereço do titular da empresa FERNANDO CARDOSO DE CASTRO para: RUA ROBERTO DE ALMEIDA, Nº 161 – JD. NOSSA SENHORA DO CARMO – SÃO PAULO/SP – CEP: 08275-110

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

BANDEIRA RUM CONFECÇÕES EIRELI EPP

NIRE: 35600423629

CNPJ: 02.963.780/0001-09

FERNANDO CARDOSO DE CASTRO, brasileiro, separado, nascido em 07/02/1980, empresário, portador do RG nº 29.119.543-X SSP/SP expedido em 12/02/1996 e do CPF nº 269.141.628-32, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Roberto de Almeida, nº 161 –Jardim Nossa Senhora do Carmo – Cep: 08275-110;

390

Por este instrumento e melhor forma de direito, **CONSOLIDA**, entre si a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Da Denominação:

A empresa girará sob o nome empresarial **BANDEIRA HUM CONFECÇÕES EIRELI EPP**

CLÁUSULA II – Sede Social e suas filiais:

A empresa terá sua sede e foro RUA PINHALZINHO, Nº 303 – CHÁCARA CALIFÓRNIA – SÃO PAULO/SP – CEP: 03404-060.

Parágrafo Único: A empresa poderá abrir e fechar filiais, agencias, escritórios ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional e atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito, se for preciso o destaque, fazendo-se necessária para todos os casos, a aprovação por maioria simples dos sócios com direito a voto.

CLÁUSULA III – Do objeto social:

CONSTITUI O OBJETO DA SOCIEDADE:

I – Confecção de bandeiras e acessórios, estandartes, flâmulas, camisas, calções, meias esportivas, roupas masculinas, femininas e confecções em geral.

II – Revenda de Produtos com motivo Brasil, ou seja, com cores da bandeira do Brasil, tais como: camisas, blusas, bermudas em geral, relógios em geral, bijouterias e joias em geral, guarda valores em geral, utensílios domésticos em geral, produtos eletroeletrônicos em geral, bolsas, sacolas, carteiras em geral, chaveiros em geral, chapéus e bonés em geral, troféus e acessórios, canetas em geral, copos em geral, materiais e utensílios para pesca, camping esportes em geral, protetores de chuva e sol em geral.

III – Comércio de exportação e importação em geral.

CLÁUSULA IV – Do Prazo de Duração:

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - Do capital Social

O Capital Social é de R$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade, pelo titular FERNANDO CARDOSO DE CASTRO.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do titular é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA VI – Da administração

A administração da empresa será exercida por seu titular FERNANDO CARDOSO DE CASTRO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-lo judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá constituir procuradores, especificando nos instrumentos os poderes, atribuições prazo do respectivo mandato.

CLÁUSULA VII – Do exercício Social:

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o respectivo Balanço Geral, bem como a demonstração de lucros e perdas.

CLÁUSULA VIII – Do desimpedimento:

O Titular-administrador FERNANDO CARDOSO DE CASTRO, declara sob as penas da Lei:

Parágrafo Primeiro: não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou pó se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA IX – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

O titular terá o direito a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, retirada essa que será levada a débito na conta de despesas gerais, para suas despesas particulares.

JUCESP

04 10 17

192

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo:

São Paulo, 20 de Setembro de 2017.

FERNANDO CARDOSO DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

AMAURI PONTALTI

RG 8.273.163 SSP/SP

FERNANDA ROSSATO DE SOUZA

RG 28.191.023-6 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
457.874/17-0

JUCESP
04 OUT 2017
SDE

FL. 193

SECRETARIA DA CÂMARA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO Nº 10/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Exma. Sra. Presidente

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado

Publicado o aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, **foi(ram) apresentada(s) proposta(s) adicional(is)**.

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levado em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apresentada na fase de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto à unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presente data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO a Excelentíssima Senhora Presidente o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender.

À consideração superior.

Minduri, 29/06/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 194
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 10/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais e com brasão de Legislativo, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA (DOC. / FLS.)
Consta o documento de formalização da demanda?	SIM	
Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?	SIM	
Foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de Referência aprovado pela assessoria jurídica da entidade licitante nos termos do inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2022?	NÃO	
Consta estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? [1]	SIM	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da	SIM	

FL. 195
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[2]		
Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?[3]	SIM	
Consta o aviso de Dispensa aprovado pela assessoria jurídica da entidade com base no modelo padronizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU?	NÃO	
Consta o parecer jurídico aprovando a minuta do aviso de dispensa e apontando os requisitos legais para a continuidade do processo?[4]	SIM	
Consta a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa?[5]	SIM	
Consta a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária conforme exigido no aviso de dispensa?	SIM	
Consta a razão da escolha do contratado e justificativa de preço?[6]	SIM	

CONCLUSÃO

DECLARO para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação adotada pela assessoria jurídica, tendo sido observado todos os requisitos legais da dispensa pelo valor com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 196
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Minduri, 29/06/2026.

Maria Carolina de Souza Oliveira
Agente de Contratação

[1] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21;
[2] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
[3] Art. 72, IV da Lei 14133/21;
[4] Art. 72, III da Lei 14133/21;
[5] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21
[6] Art. 72, VI e VII da Lei 14133/21;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

FL. 197

RUBRICA

SECRETARIA DA CÂMARA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 10/2026

Dispensa Presencial nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento, Presidente no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Câmara Municipal de Minduri, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Minduri, 30/06/2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 198
RUBRICA DO RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA CÂMARA

CONTRATO Nº 14/2026

O(A) Câmara Municipal de Minduri, inscrito no CNPJ nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri, MG, representado(a) pelo(a) Presidente, Exmo.(a) Sr.(a) Jaciara Portela Nascimento a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) **Bandeira Hum Confecções Ltda EPP**, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº 02.963.780/0001-09 situada no(a) Rua Pinhalzinho, n°303, Bairro Chácara California, São Paulo, CEP 03.404.060, representada pelo(a) Sr.(a) Fernando Cardoso de Castro CPF nº 269.141.628-32 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 10/2026 - Dispensa nº 04/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações contidas no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**KIT COM 04 BANDEIRAS OFICIAIS PERSONALIZADAS, MASTROS E SUPORTE PARA USO INTERNO** Fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais, sendo: Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal, acompanhadas de mastros e suporte para exposição em ambiente interno, conforme especificações mínimas abaixo: **Bandeiras** • Confeccionadas em tecido apropriado para bandeiras de uso interno, podendo ser nylon para bandeira, poliéster, oxford ou material equivalente de qualidade igual ou superior. • Impressão por sublimação, estamparia digital ou processo equivalente que garanta boa definição, durabilidade e fidelidade das cores. • Acabamento reforçado para fixação em mastros. • Modelo dupla face ou com visualização adequada em ambos os lados. • Dimensões mínimas entre 0,90 m x 1,28 m observadas as proporções oficiais de cada bandeira.	UND.	01

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 199
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	• A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá conter o brasão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Minduri. **Mastros** • Quantidade: 04 (quatro) unidades. • Confeccionados em alumínio, aço inoxidável ou material metálico equivalente, com resistência e acabamento adequados para uso interno. • Desmontáveis ou inteiriços. • Altura aproximada entre 2,00 m e 2,50 m, incluindo ponteira decorativa. • Acompanhados de sistema de fixação compatível com as bandeiras fornecidas. **Suporte/Base** • Base para acomodação simultânea dos 04 (quatro) mastros. • Confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente de boa resistência e acabamento. • Compatível com os mastros fornecidos. • Dotada de sistema que garanta estabilidade e segurança durante a utilização. **Requisitos Gerais** • Todos os itens deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues montados ou com instruções para montagem. • As bandeiras deverão observar os padrões oficiais de cores, símbolos e proporções estabelecidos na legislação aplicável. • O fornecedor deverá garantir a compatibilidade entre bandeiras, mastros e suporte.		
		VALOR TOTAL (R$)	**2.065,00**

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, porém a entrega do item deverá ser no máximo em 30 (trinta) dias.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais),** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Câmara Municipal de Minduri.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Rua Rio Grande do Sul, 100, Centro, Minduri/MG • CEP 37447-000
CNPJ: 07.400.574/0001-04 Telefone: (35) 3326-1429 / (35) 99862-2354
E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br • Site: camaraminduri.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 223
SECRETARIA DA CÂMARA

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG
FL. 204
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Minduri, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.02.01.01.031.0001.2.0005 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL)

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Câmara Municipal de Minduri, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Câmara Municipal de Minduri divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL. 905
RUBRICA DO SERVIDOR
SECRETARIA DA CÂMARA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Minduri, 26/06/2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Data: 30/06/2026 09:33:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Câmara Municipal de Minduri-MG
Jaciara Portela Nascimento
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO CARDOSO DE CASTRO
A validade civil da assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Bandeira Hum Confecções Ltda EPP
Fernando Cardoso de Castro
Sócio administrador

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____
Nome: Maria Carolina de S. Oliveira
~~Diretora Geral~~
Câmara Municipal de Minduri-MG
CPF: 100.336.986-70

2) Ass.:_____
Nome: Hosana Alian dos Santos
Assistente Legislativo
CPF: 107.166-876-58

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

FL.: 206

LICITAÇÕES

ANO 2026 | ANO 2025 | ANO 2024 | ANO 2023 | ANO 2022 | ANO 2021

Mostrar 10 registros Procurar: 10-

Documentos Publicados	ID
PROCESSO LICITATÓRIO 10-2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 04-2026 **Descrição:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri. **Downloads até o momento:** 24 **Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)**	2699

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 12 total entries) Próxima 1 Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

JUL 19:00
13 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

JUL julho 18 - julho 31
18 RECESSO LEGISLATIVO

Veja Mais

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Radar da Transparência Pública

907

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

INDICAÇÃO Nº 158/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"A construção de um passeio (calçada) nos fundos da Escola Municipal Cônego Cândido Silva, localizada no Bairro Estação".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender a uma importante demanda dos moradores do Bairro Estação, bem como dos alunos, pais e demais pedestres que transitam diariamente pelo entorno da Escola Municipal Cônego Cândido da Silva.

Embora a escola já possui calçamento em suas laterais, a ausência de um passeio nos fundos da instituição dificulta a circulação segura dos pedestres, obrigando-os a utilizar áreas inadequadas para deslocamento. Tal situação compromete a acessibilidade e gera transtornos para quem utiliza esse acesso como ligação com o Bairro Estação.

A construção do passeio proporcionará maior segurança, conforto e mobilidade à população, além de complementar a infraestrutura já existente no local, garantindo melhores condições de tráfego para os pedestres e contribuindo para a valorização do espaço público.

Diante da relevância da presente solicitação, espera-se a atenção do Poder Executivo para a realização desta importante melhoria em benefício da comunidade.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 15 de junho de 2026.

José Roberto Ribeiro Pereira

Vereador

INDICAÇÃO Nº 159/2026

EXMO. SR.

VEREADOR LUCIANO DOS REIS BENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA/

O(A) vereador(a) signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e se aprovada se envie ofício ao Prefeito Municipal:

INDICANDO-LHE:

"Que seja feito um cadastro dos catadores de materiais recicláveis para o evento das festividades em comemoração ao aniversário da cidade e posteriormente seja fornecido:

a) Crachá para livre acesso ao local;

b) Uniforme de identificação;

c) Espaço para armazenamento durante o evento da festa da cidade.

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao pedido da Alessandra, catadora de material reciclável de nossa cidade.

Plenário Lúcio Bernardes Carneiro, 15 de junho de 2026.

Klemylson Benedito Garcia Paganelli

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

Extrato de Contrato

Processo 052/2026, Pregão Eletrônico 016/2026, CONTRATO 059/2026 Contratante: Município de Minduri. Contratado: 66.084.148 LUDIMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 66.084.148/0001-60, Valor do Contrato: R$5.199,99, CONTRATO 060/2026 Contratante: Município de Minduri. Contratado: HM Informática LTDA, CNPJ: 34.240.500/0001-12, Valor do Contrato: R$2.150,00, CONTRATO 061/2026 Contratante: Município de Minduri. Contratado: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 34.369.780/0001-63, Valor do Contrato: R$5.387,80, CONTRATO 063/2026 Contratante: Município de Minduri. Contratado: LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 48.186.184/0001-52, Valor do Contrato: R$3.357,10, CONTRATO 063/2026 Contratante: Município de Minduri.Contratado: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 61.459.872/0001-07, Valor do Contrato: R$314,34, Origem: 3.3.90. 30.00.2.08. 02.13.392. 0010.2. 0049, 3.3.90. 30.00.2. 08.02.13.392. 0010.2.0050, 4.4.90.52. 00.2.08.02.13. 392.0010.2.0049, 4.4.90.52.00. 2.08.02.13.392. 0010.2.0050. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM, DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARY FURTADO E DO MUSEU MUNICIPAL DE MINDURI/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 17/06/2026 a 17/09/2026 – Data da assinatura: 17/06/2026.

Aviso de Licitação. P.L. 057/2026, P.E. 020/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK, BEM COMO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. Data para sessão dia 24/07/2026, às 08h., mais informações e-mail: licitacaominduri@gmail.com ou Tel.: 35 - 33261219.

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0058/2026–Pregão Eletrônico Nº 0241/2026 – Adesão nº 001/2026 – CONTRATO Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Minduri-MG, Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto, e a Secretária Municipal de Saúde, Sra Nádia Amelia Silva Oliveira no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a presente licitação via adesão de ata para fornecimento de medicamentos. Objeto Contratado: Adesão de ata para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos éticos, genericos, genéricos injetáveis, similares, similares injetáveis, biológicos, éticos, específicos, fitoterápicos, radioterápicos, CAP e mandados judiciais com base no maior percentual de desconto sobre o banco de preço do tribunal de contas do estado de minas gerais - TCEMG. EMPRESA: Biovida Distribuidora de Produtos Hospitalares ltda, inscrito no CNPJ nº 46.762.646/0001-07 com endereço na Avenida Amintas Jacques de Moraes, nº 1511, bairro Novo Gloria, Belo Horizonte – MG, CEP 30.880-303 neste ato representado por Thais Lopes Martins Peconick. VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 inciso I, C/C 86 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 102 do Decreto Municipal 3.122. Autorizado por José Bento Junqueira de Andrade Neto – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 10/2026

DISPENSA Nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

O(A) Câmara Municipal de Minduri torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais e mastros destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri, incluindo bandeiras do Brasil, do estado de Minas Gerais, do brasão do Município de Minduri e do brasão de Legislativo Municipal, confeccionadas em material de qualidade, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas a partir do dia 22/06/2026 às 8:00 horas, até o dia 24/06/2026 às 12h horas, para o e-mail camara@camaraminduri.mg.gov.br ou entregue diretamente na sala de licitação, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado e datado pelo proponente. Informações pelo telefone oficial da Câmara: (35) 99862-2354 (possui whatsapp).

Minduri, 18/06/2026

Jaciara Portela Nascimento

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA: 044/2026

PROCESSO: 085/2026

DISPENSA: 044/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA-MG

CONTRATADO: RACHID DE BEM DROGARIAS LTDA, DROGARIA SANTA CLARA - CNPJ: 00.494.018/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de medicamentos biológicos de A a Z; medicamentos com princípios ativos e semissintéticos de A a Z; medicamento novo de A a Z; medicamento ético de A a Z; medicamento similar ou genérico de A a Z; medicamentos específicos de A a Z e medicamentos fisioterápicos de A a Z, conforme Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATADO:

2.1.VALOR TOTAL DE R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) COM 1% DE DESCONTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:

3.1.CONSIDERANDO OS EXPEDIENTES CONSTANTES DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, NOS TERMOS E EFEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, POR SE ENQUADRAR NA HIPÓTESE DE DISPENSA.

SANTA RITA DE JACUTINGA, 03 DE JUNHO DE 2026.







Instagram

Entrar Cadastre-se



camaraminduri • Seguir

camaraminduri 1 sem

Aviso de Manifestação de Interesse

A Câmara Municipal de Minduri torna público o Processo nº 10/2026 | Dispensa nº 04/2026, referente à contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros, conforme as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas a partir do dia 22/06/2026, às 8h, até o dia 24/06/2026, às 12h, pelo e-mail:

camara@camaraminduri.mg.gov.br

As propostas também poderão ser entregues diretamente na sala de licitação da Câmara Municipal.

Mais informações: (35) 99862-2354 —

1

19 de junho

Entrar para curtir ou comentar.

facebook

Entrar

Post de Câmara Minduri

Câmara Minduri
19 de junho às 13:57 ·

Aviso de Manifestação de Interesse

A Câmara Municipal de Minduri torna público o Processo nº 10/2026 | Dispensa nº 04/2026, referente à contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais e mastros, conforme as condições e especificações previstas no Termo de Referência.

Os interessados poderão encaminhar suas propostas a partir do dia 22/06/2026, às 8h, até o dia 24/06/2026, às 12h, pelo e-mail:

camara@camaraminduri.mg.gov.br

As propostas também poderão ser entregues diretamente na sala de licitação da Câmara Municipal.

Mais informações: (35) 99862-2354 — também disponível via WhatsApp.

Esta publicação atende ao disposto na Lei Municipal nº 1.221/2025, que estabelece a obrigatoriedade da divulgação, nas redes sociais oficiais, dos atos relativos às licitações e contratações da Administração Pública Municipal, garantindo maior transparência e amplo acesso à informação para toda a população.

#CâmaraMunicipalDeMinduri #Minduri #AvisoDeDispensa #ManifestaçãoDeInteresse #Licitação #Transparência #PoderLegislativo



FL.: 210

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

Processo Licitatório nº 10/2026 – Dispensa nº 04/2026

A Câmara Municipal de Minduri informa a celebração do Contrato nº 14/2026, decorrente do Processo Licitatório 10/2026 e Dispensa de Licitação nº 04/2026, para aquisição de um kit contendo 04 bandeiras oficiais, mastros e suporte para uso interno, destinados às atividades institucionais do Poder Legislativo.

Contratada: Bandeira Hum Confecções Ltda EPP, CNPJ nº 02.963.780/0001-09.

Valor do contrato: R$ 2.065,00.

Assinatura: 30/06/2026.

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

A contratação foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Minduri com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Minduri/MG, 2 de julho de 2026.

Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Legislatura 2025-2028 | Gestão 2026

PUBLICADO NO MURAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri-MG

IMPRENSA OFICIAL

PECINI LEILÕES

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS ON-LINE, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES
DATA: 1º Público Leilão: 13/07/2026, às 11h00 | 2º Público Leilão: 15/07/2026, às 11h00

PROVINCIA

ANGELA PEDRI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 791, autorizada pela Central Falências COOPERATIVA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 14.259.643/0001-07, VEREDITA, em 2º (segundo) Leilão Extrajudicial, em sessão dos artigos 24 e 27 da Lei nº 9.514/97, e posteriores alterações, via operação de garantia fiduciária representada pela cessão de crédito imobiliário, com Parte Alienante/Devedora Fiduciante Everton Jose Leite de Castro de Sá e Silva Domingos, formalizado em Sete Barras/SP, em 25/02/2025, e posterior Termo de Cessão e Aditamento, IMÓVEL: LOTE DE TERRENO URBANO, situado na Rua Central, Lotes Santa Maria do Taquaçu/MG, sobre qual gravou-se contrato de PENHOR DE 1º GRAU, com ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA APROXIMADA DE 290,45m², medindo 14,00m de comprimento por 20,75m de largura, com área de entrada de 4,50m e fundos de 5,00m, totalizando em 1º andar ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 604,50m², matriculado sob nº 13.911 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria do Taquaçu/MG, Descrição detalhada e completa do imóvel no Edital. Lances iniciais: 1º Público Leilão: R$ 1.211.939,74. 2º Público Leilão: R$ 582.890,00. Valor da Avaliação: R$ 1.130.000,00, conforme Laudo de Avaliação, datado de 04/2025. Valor para Venda Extrajudicial: R$ 1.211.939,74. Registro, condições e informações: 1. Edital e documentos verificar o Edital, que poderão ser consultados, para conferência, na sede da Leiloeira, e também no endereço eletrônico www.pecinileiloes.com.br. 2. Os interessados poderão participar do leilão de forma presencial ou on-line, devendo, para tanto, acessar o site da Leiloeira, através do endereço eletrônico https://pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 3. Os interessados em participar do leilão de forma presencial deverão comparecer ao local designado no edital, munidos de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 4. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 5. Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, à vista, sendo o pagamento integral do valor do lance ofertado pelo arrematante, mediante depósito judicial, em até 24 horas após o encerramento do leilão, sob pena de perda do sinal dado em favor do vendedor fiduciário, além de responsabilidade civil e criminal. 6. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 7. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 8. Débitos de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 9. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 10. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 11. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 12. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 13. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 14. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 15. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 16. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 17. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 18. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 19. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 20. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 21. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 22. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 23. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 24. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 25. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 26. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 27. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 28. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 29. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 30. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 31. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 32. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 33. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 34. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 35. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 36. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 37. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 38. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 39. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 40. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 41. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 42. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 43. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 44. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 45. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 46. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 47. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 48. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 49. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 50. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 51. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 52. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 53. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 54. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 55. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 56. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 57. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 58. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 59. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 60. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 61. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 62. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 63. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 64. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 65. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 66. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 67. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 68. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 69. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 70. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 71. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 72. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 73. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 74. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 75. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 76. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 77. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 78. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 79. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 80. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 81. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 82. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 83. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 84. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 85. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 86. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 87. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 88. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 89. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 90. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 91. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 92. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 93. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante. 94. As despesas de averbação, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, serão de responsabilidade do arrematante. 95. Eventuais ônus, gravames e restrições de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel serão baixados ou cancelados pelo arrematante, após a expedição da carta de arrematação. 96. Os interessados em participar do leilão deverão acessar o site www.pecinileiloes.com.br, e realizar seu cadastro prévio, com envio de documentação pessoal e comprovante de residência atualizado, para habilitação, até 1 (um) dia útil antes da data designada para o primeiro leilão. 97. Os lances poderão ser ofertados pela internet, por meio do site www.pecinileiloes.com.br, ou presencialmente, no local designado no edital, sendo o arrematante o licitante que ofertar o maior lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital. 98. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior à arrematação. 99. Os débitos de IPTU, condomínio e taxas de água, energia, gás e outras taxas ou encargos que porventura incidam sobre o imóvel correrão por conta do arrematante. 100. As despesas de transferência, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e demais despesas legais correrão por conta do arrematante.

ANGELA PEDRI SILVEIRA
Leiloeira Oficial

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO OFICIAL PARA O E-MAIL:
imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com
Siga-nos em nossas Redes Sociais:

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

Processo Administrativo: nº 10/2026

Dispensa de Licitação: nº 04/2026

Contratante: Câmara Municipal de Minduri/MG, CNPJ nº 07.400.574/0001-04.

Contratada: Bandeira Hum Confecções Ltda EPP, CNPJ nº 02.963.780/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit composto por 04 (quatro) bandeiras oficiais (Brasil, Estado de Minas Gerais, Município de Minduri e Poder Legislativo Municipal), acompanhadas de mastros e suporte para uso interno, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Minduri.

Valor Global: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Vigencia: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

Minduri/MG, 02 de julho de 2026.

Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Minduri/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

O município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito municipal Sr. CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, torna publico a Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº: 54/2025, tendo como objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº: 54/2025, com a prorrogação da vigência no período compreendido entre 02/07/2026 a 02/07/2027. Olímpio Noronha 02 de julho de 2026.

O município de Olímpio Noronha através do seu Prefeito municipal Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira, torna publico a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 26/2024, tendo como objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato administrativo nº 26/2024, com a prorrogação da vigência no período compreendido entre 03/07/2026 a 03/07/2027. Olímpio Noronha 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Arantina - Aviso de Licitação. Processo nº 71/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais, equipamentos, itens de identificação animal, materiais de divulgação, premiação, sinalização e insumos destinados à realização do 27º Torneio Leiteiro do Município de Arantina/MG, promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/07/2026 às 09 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://arantina.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3296-1215 ou Email: licitacao@arantina.mg.gov.br.

Arantina, 02/07/2026.
Aline Aparecida Francisca de Almeida
Coordenadora de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Arantina - Aviso de Licitação. Processo nº 72/2026. Pregão Eletrônico nº 29/2026. Objeto: Registro de preços, visando eventual e futura Contratação de Empresa para o fornecimento de brigadistas, equipe de apoio e segurança privada para prestação de serviço nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Arantina, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 20/07/2026 às 09 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://arantina.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3296-1215 ou Email: licitacao@arantina.mg.gov.br.

Arantina, 02/07/2026.
Aline Aparecida Francisca de Almeida
Coordenadora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 46/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 14/2026. Objeto: Contratação de ME/EPP ou equiparada para Formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, com foco na alfabetização baseada no método fônico, fundamentada em evidências científicas das áreas da educação e das neurociências. O curso busca fortalecer práticas pedagógicas eficazes no processo de aquisição da leitura e da escrita, promovendo o desenvolvimento das habilidades linguísticas essenciais para a alfabetização de todos os estudantes na idade certa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O Município de Seritinga torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 06/07/2026 as 08:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 09/07/2026 as 08:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@seritinga.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sitio eletrônico oficial: http://seritinga.mg.gov.br/. Informações pelo telefone (35) 3322-1129 ou e-mail: licitacao@seritinga.mg.gov.br Seritinga, 30/06/2026. Luclula Arantes Pereira - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

Processo 0225/2026 – Pregão Eletrônico 0087/2026 – Objeto: Fornecimento de ração para gatos adultos e armadilhas para captura de gatos (gatoeiras), destinados ao atendimento das necessidades do Canil Municipal e das atividades de manejo, recolhimento e controle populacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Lourenço/MG, conforme Emenda Parlamentar nº 04. Sessão Pública às 15:00h do dia 16/07/2026. Credenciamento: até as 15:00h do dia 16/07/2026. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 16/07/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99833-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br – Janaína Oliveira dos Santos - Pregoeira Oficial e Claudia Nogueira de Souza - Pregoeira Substituta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA/MG
ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

Objeto: Aquisição de van escolar. Altera descrição do item bem como a data de etapa dos lances para o dia 16/07/2026 às 9h. Mantida as demais condições editalícias. Mais informações e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Divisa Nova, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, pelo telefone (35) 3286-1200, pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br ou pelo site www.divisanova.mg.gov.br e https://bll.org.br. Daniela Carolina Figueiredo Araújo – Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA

Câmara Municipal de Olaria - Extrato do Primeiro Termo Aditivo - Processo nº 06/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, Primeiro Termo Aditivo. Contratado(a): RVA Assessoria e Consultoria em gestão Publica LTDA, CNPJ nº 26.252.682/0001-13 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõe os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.Valor Total do Termo Aditivo: R$11.196,96 (onze mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: A validade do Termo Aditivo será de 12 meses. Data da Ass.: 21/05/2026. Ass. por Iago Batista Campos de Oliveira - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Aviso de edital – Pregão Eletrônico nº 013/2026. Objeto: Locação de equipamentos reprográficos, com fornecimento integral de insumos (toner, cilindro, peças e demais consumíveis) e manutenção. Início do certame dia 21/07/2026 às 09h00m. Edital no site www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Livia Rocha Loures – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO/MG – Extrato de 1º Adendo ao Edital – Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: Fica alterado o conteúdo publicado no Jornal Panorama, Edição 4118, página 03, no dia 19/06/2026, conforme expresso no adendo. Fica alterada a data de início da sessão para o dia 22/07/2026 as 09h00min. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel: (35) 3371-5400. Edital no site http://www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php. Livia Rocha Loures – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde – MG – Aviso de Credenciamento. Processo de Licitação nº 73/2026 Inexigibilidade nº 05/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas para prestação de serviços de Exames de Análises Clínicas, usando como referência a valor da tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, para a Rede Municipal de Saúde de Santa Barbara do Monte Verde/MG", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O município de Santa Bárbara do Monte Verde torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 06/07/2026 a 31/12/2026. O Edital encontra-se disponível no mural da Prefeitura de Santa Barbara do Monte Verde, com endereço na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro ou no site https://www.santabarbaradomonteverde.mg.gov.br/processos-licitatorios-2026/. Informações pelo e-mail licitação@santabarbaradomonteverde.mg.gov.br. Dircelene Reis de Almeida – Agente de Contratação. Santa Barbara de Monte Verde, 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas - Aviso de Licitação. Processo nº 078/2026, Concorrência nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Campo de Futebol Municipal, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os demais insumos necessários, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 31/07/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitapp no endereço eletrônico https://saovicentedeminas.licitapp.com.br//. O Edital estará disponível através dos Sites: https://saovicentedeminas.licitapp.com.br//, https://www.saovicentedeminas.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3323-1350 ou E-mail: licitacao@saovicentedeminas.mg.gov.br. São Vicente de Minas, 03/07/2026.

Envie sua publicação oficial:
imprensa.oficial.envio.das.edicoes@gmail.com

facebook

Entrar

FL.: 232

Post de Câmara Minduri

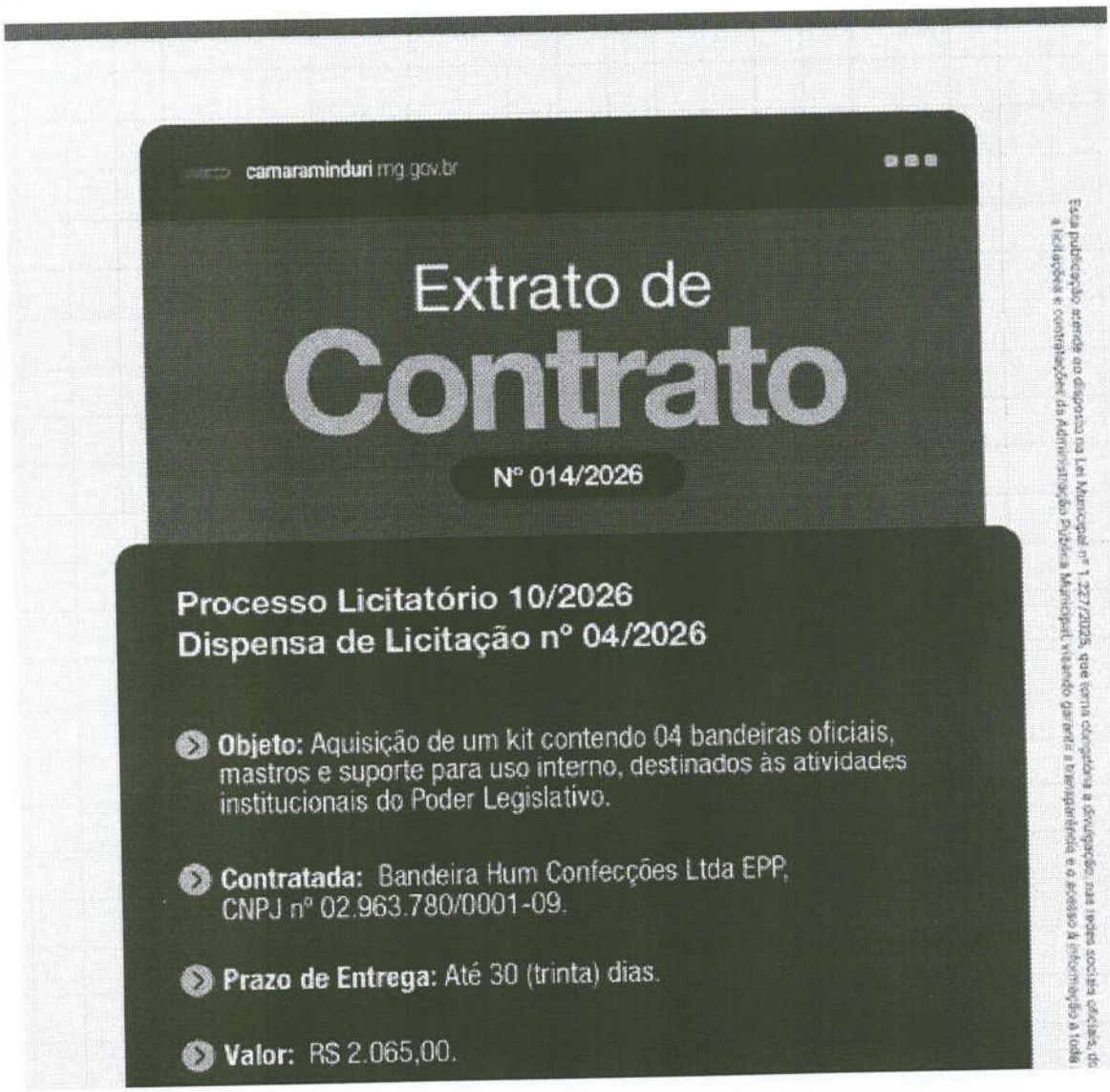
Câmara Minduri
3 d ·

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Minduri informa a celebração do Contrato nº 14/2026, decorrente do Processo Licitatório 10/2026 e Dispensa de Licitação nº 04/2026, para aquisição de um kit contendo 04 bandeiras oficiais, mastros e suporte para uso interno, destinados às atividades institucionais do Poder Legislativo.

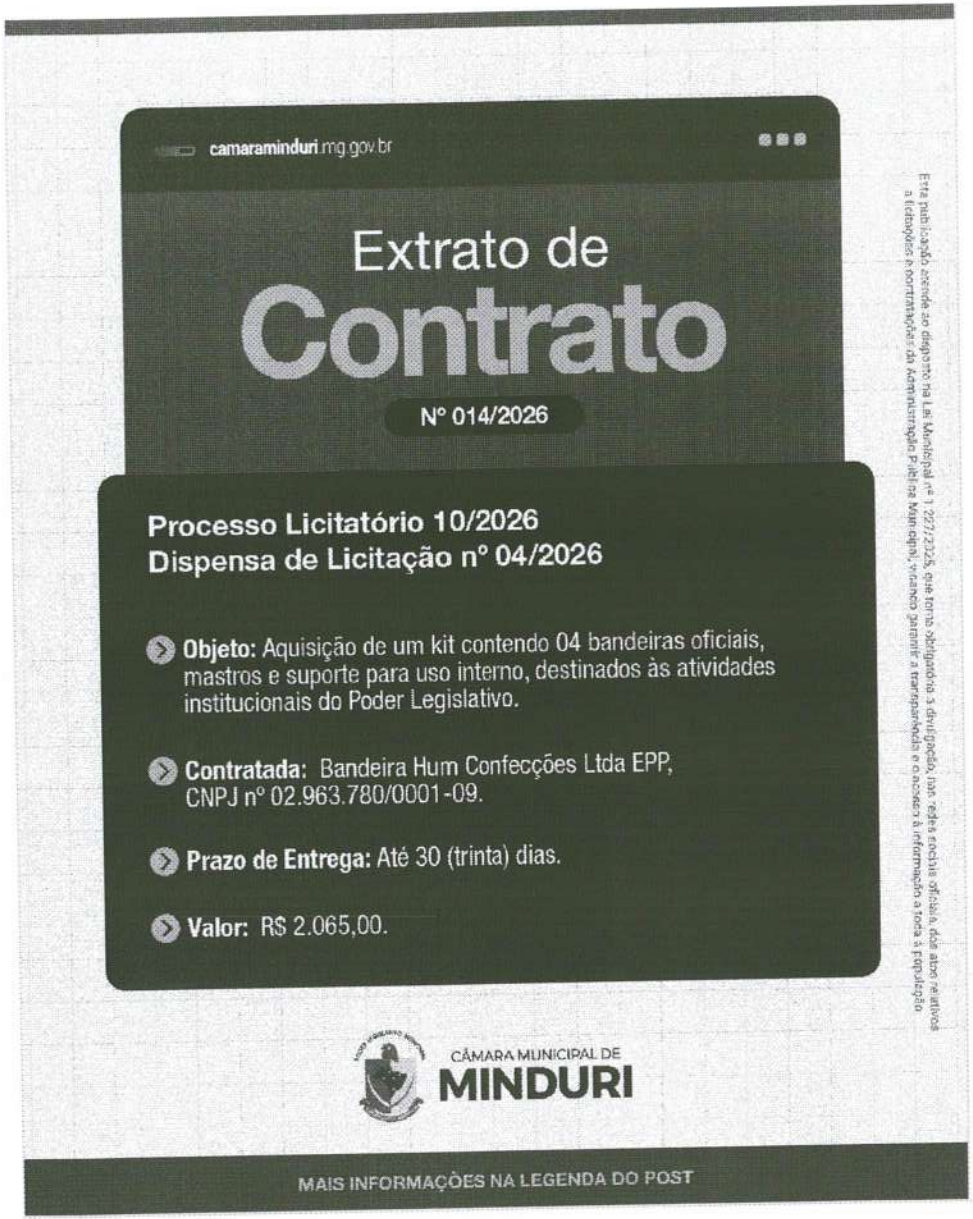
Contratada: Bandeira Hum Confecções Ltda EPP, CNPJ nº 02.963.780/0001-09.
Valor do contrato: R$ 2.065,00.
Assinatura: 30/06/2026.
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

A contratação foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Minduri com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.



Instagram

Entrar Cadastre-se



camaraminduri • Seguir

camaraminduri 3 d

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Minduri informa a celebração do Contrato nº 14/2026, decorrente do Processo Licitatório 10/2026 e Dispensa de Licitação nº 04/2026, para aquisição de um kit contendo 04 bandeiras oficiais, mastros e suporte para uso interno, destinados às atividades institucionais do Poder Legislativo.

Contratada: Bandeira Hum Confecções Ltda EPP, CNPJ nº 02.963.780/0001-09.
Valor do contrato: R$ 2.065,00.
Assinatura: 30/06/2026.
Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.

A contratação foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº

há 3 dias

Entrar para curtir ou comentar.